

**EDITAL 002/2026**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**

**TIPO:**

**MENOR PREÇO POR ITEM**, como referência os valores unitários e totais que permanecerão em sigilo até a data do pregão eletrônico, exceto para os órgãos de controle. (ANEXO I).

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR E MOBILIÁRIOS EM GERAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA-MG.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

- **RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do 30/01/2026.**
- **RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do 30/01/2026.**
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09:00 horas do dia 04/02/2026.**
- **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:01 horas do dia 04/02/2026.**
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 horas do dia 04/02/2026.**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

PODERÃO SER FORMULADAS CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL:

TELEFONE: (38) 3821-1138 ramal 2019 OU PELO EMAIL: [licitacao@hrjanauba.com.br](mailto:licitacao@hrjanauba.com.br)

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
- **ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- **O LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DURANTE A FASE DE LANCES, QUER SEJA POR LIGAÇÕES TELEFÔNICAS, MENSAGENS DE WHATSAPP, EMAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO ENCAMINHADO A PREGOEIRA, SERÁ**



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA**

Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065

Telefone: (38) 3821-1138

[www.hrjanauba.com.br](http://www.hrjanauba.com.br)

SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADA POR INFRINGIR A LEI.

**EDITAL 002/2026**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 002/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2026**

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA-MG, sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 140, Bairro Veredas, Janaúba/MG, CNPJ 14.706.049/0001-79, isento de inscrição estadual, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela Portaria nº 005/2024, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto Municipal nº 120 de 20 de Dezembro de 2023, Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR E MOBILIÁRIOS EM GERAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA-MG.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Todas as menções a marcas, modelos ou descrições específicas constantes deste edital constituem mera referência técnica quanto à capacidade, ao tipo, ao padrão de qualidade e ao desempenho esperado. Serão admitidas propostas contendo itens com características equivalentes ou superiores, cuja adequação será analisada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante critérios objetivos de comparação e, se necessário, com o apoio de setores técnicos ou profissionais especializados, devidamente fundamentado em decisão administrativa.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas neste edital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

- diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
  - 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
  - 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
    - 2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
    - 2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
    - 2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
    - 2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
    - 2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
    - 2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
    - 2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
    - 2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
    - 2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, por se tratar de licitação de pequeno vulto e entrega parcelada.

- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A vedação de que trata o item 3.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DO CREDENCIAMENTO:**

- 3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falelcom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falelcom@portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

- 3.6. O Pregão será conduzido pela pregoeira da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quando for o caso.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não

ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, indicando:
  - 5.1.1. Valor Unitário E Valor Total
  - 5.1.2. Marca
    - 5.1.2.1. Indicação completa do objeto ofertado, com as especificações constantes do Termo referência, ONDE DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE, A MARCA DO PRODUTO OFERTADO, e a especificação sob pena de desclassificação.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
  - 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  - 5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
  - 5.5.2. Caso a proposta não traga em seu bojo o prazo de validade, prevalecerá o prazo indicado no item anterior.
  - 5.5.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente deverá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,1 (um) centavo**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO, do qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa

de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.4.1. A empresa deverá anexar junto com a proposta adequada a FICHA TÉCNICA do produto ofertado, sob pena de desclassificação.
- 6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os requisitos deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. Contiver vícios insanáveis;
  - 7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
  - 7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
  - 7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 7.7.1.1.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto, ou seja quando da necessidade de apresentação de AMOSTRAS.

- 7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

### **8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 8.3.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- 8.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- 8.3.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- 8.3.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 8.3.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.4. REGULARIDADE FISCAL:**

- 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 8.4.2. Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- 8.4.3. Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
- 8.4.4. Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
- 8.4.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.4.7. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

#### **8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 8.5.1. Certidão negativa de pedido de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

#### **8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 8.6.1. Registro dos produtos no Ministério da Saúde (exceto aqueles que estiverem isentos de registro, nos termos da Lei 6.360/76 regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77). Para os produtos isentos, favor identificar.
- 8.6.2. Ficha técnica com foto.
- 8.6.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou Autorização Especial (AE) quando se tratar de produtos para saúde, sujeitos a controle especial. Deverá ser apresentada a concessão (data de cadastro) da AFE ou AE, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU) - destacando a empresa – ou espelho de consulta da AFE ou AE disponível no site da ANVISA.
- 8.6.4. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) Estadual/ Municipal/ Distrital (vigente), conforme disposto na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, regulamentado no Decreto nº 74.170 de 10 de junho de 1974, quando se tratar de produtos para saúde.
- 8.6.5. Alvará de funcionamento.
- 8.6.6. Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

8.6.6.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

#### 8.7. OUTROS DOCUMENTOS:

8.7.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

8.7.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

8.7.3. Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

8.7.4. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

8.8. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

8.9. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.10. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.11. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

8.12. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.14. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante

8.15. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.16. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

- 8.17. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 8.18. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.19. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.20. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.21. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.22.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 8.22.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.23. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste edital.
- 8.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.26. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 ( três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 1.1.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 1.1.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas

pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.
  - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da realização do pregão .

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
    - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 12.1.5. fraudar a licitação
  - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
  - 12.2.2. multa;
  - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 ( cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica EXCLUSIVAMENTE pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no Anexo I deste Edital, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.
- 14.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- 14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.12. As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.
- 14.13. A CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador de dados enquanto a CONTRATADA é definida como Operadora de dados.
- 14.14. A CONTRATANTE e a CONTRATADA serão consideradas controladoras conjunta quando esta transferir dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus representantes, prepostos ou colaboradores à CONTRATANTE.
- 14.15. A CONTRATADA indicará encarregado para assuntos relacionados à LGPD que poderá ser o mesmo colaborador qualificado como preposto para outros assuntos relacionados à execução do contrato.
- 14.16. Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA, obtidos em razão de Contrato e/ou Ata de registro de preço, poderão ser divulgados pela CONTRATANTE com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.
- 14.17. A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste Contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto desta licitação.
- 14.18. É vedado à CONTRATADA o tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. prepostos ou colaboradores da CONTRATADA, para viabilizar acesso aos sistemas de informação.

- 14.19. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 14.20. A Diretora compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 14.21. A anulação do Pregão induz à do contrato/ata de registro de preço .
- 14.22. Conforme dispõe o decreto municipal nº 085, de 22 de setembro de 2023, o pagamento a fornecedores por órgãos e entidades do poder público municipal, disciplinando procedimentos para a aplicação do art. 158, Inciso I, Da Constituição Federal De 1988 (imposto de renda retido na fonte por órgãos da administração municipal direta, suas autarquias e fundações municipais), MUNICIPAL Nº 085, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023, do qual ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto Municipal. ( Vide decreto )
- 14.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.23.1. ANEXO I - Termo de Referência
    - 14.23.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
  - 14.23.2. ANEXO II – Modelo de Proposta
  - 14.23.3. ANEXO III– Declaração Conjunta
  - 14.23.4. ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços
  - 14.23.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

Janaúba-MG., 20 de janeiro 2026.

---

Elaine Cristina Caires Oliveira Leão  
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Janaúba

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### EDITAL 002/2026 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2026 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

#### TERMO REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO :

1.1. Futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalar e mobiliários em geral para atender às necessidades da Fundação Hospitalar De Janaúba-MG., conforme condições e exigências estabelecidas nestes termos:

ITEM	CÓDIGO CNBS	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	458905	SMART TV LED 65 POLEGADAS: 4K TECNOLOGIA LED RESOLUO 4K TAMANHO DA TELA 65 POLEGADAS CONEXES WIFI BLUETOOTH PORTAS DE ENTRADA E SADA 03 ENTRADAS HDMI 20 02 ENTRADAS USB 01 ENTRADA RF 01 SADA DIGITAL OPTICA PROCESSADOR A5 GEN4 PROCESSOR GARANTIA 12 MESES.	UNIDADE	5
2	443966	SMART TV LED 32 POLEGADAS: FULL HD; WIFITECNOLOGIA LED RESOLUO FULL HD; TAMANHO DA TELA 32 POLEGADAS CONEXES WI FI BLUETOOTH CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO PORTAS DE ENTRADA E SADA 03 ENTRADAS HDMI 20 02 ENTRADAS USB 01 ENTRADA RF 01 SADA DIGITAL OPTICA PROCESSADOR QUAD CORE HDR10 HDR ATIVO FREQUENCIA 60 HZ GARANTIA 12 MESES	UNIDADE	5
3	355418	BEBEDOURO 50L: BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX. 25L. COM 02 (DUAS) TORNEIRAS, SENDO UMA GELADA. TENSÕES: 127 V E 220V.	UNIDADE	5
4	610437	BEBEDOURO 25L: BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX. 25L. COM 02 (DUAS) TORNEIRAS, SENDO UMA GELADA. TENSÕES: 127 V E 220V.	UNIDADE	5
5	625040	CADEIRA EXECUTIVA: GIRATÓRIA – TIPO SECRETÁRIA – COM BRAÇOS REGULÁVEIS E ENCOSTO FIXO; PRODUZIDA EM COURO ECOLÓGICO, COM MECANISMO BACK SYSTEM, SITEMA RECLINADOR DO ENCOSTO (SER) PERMITINDO REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE CATRACA EM 12 POSIÇÕES E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO EM INFINITAS POSIÇÕES. BASE GIRATÓRIA COM ARANHA DE 5 HASTES DE AÇO CARBONO, COBERTA POR POLAINA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR PRETA E BRAÇO SL NEW PP EM PROLIPROPILENO COM 7 POSIÇÕES DE REGULAGEM FEITA POR BOTÃO. TIPO DO ENCOSTO: ESPUMA EXPANDIDADA/ LAMINADA COM 40MM DE ESPESSURA. TIPO DE ASSENTO: ESPUMA INJETADA COM 50MM DE ESPESSURA. TIPO DE MECANISMO: MECANISMO COM BACK SYSTEM SISTEMA RECLINADOR DO ENCOSTO (SER) PERMITINDO REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE CATRACA EM 12 POSIÇÕES E	UNIDADE	20

		INCLINAÇÃO DO ENCOSTO EM INFINITAS POSIÇÕES. TIPO DA BASE: BASE GIRATÓRIO COM ARANHA DE 5 HASTES DE AÇO CARBONO COBERTA POR POLAINA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMEO NA COR PRETA. TIPO DE REGULAGEM: ALTURA DO ASSENTO; ALTURA DO ENCOSTO; INCLINAÇÃO DO ENCOSTO COM TRAVAMENTO; REGULAGEM DOS BRAÇOS. TIPO DO BRAÇO: S, NEW, PP EM POLIPROPILENO COM 7 POSIÇÕES DE REGULAGEM DE ALTURA FEITA POR BOTÃO. TIPO DE RODÍZIO: NYLON COM RODA DE 50MM DE DIÂMETRO. CAPACIDADE DE CARGA: 110KG. APRESENTAR OS DOCUMENTOS CERTIFICADO DO PRODUTO QUE SER INCLUÍDOS NA PROPOSTA DOCUMENTOS ENVIADO DIRETAMENTE DA FÁBRICA E CARIMBADOS. ABNT NBR ISSO 9001, ABNT NBR ISSO 14001 E OHSAS 18001, ABNT NBR 14790, ABNT NBR 13962, NORMA NR 17 – NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. LAUDO TÉCNICO E CERTIFICAÇÃO ERGONÔMICA, ALÉM DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 04 ANOS.		
6	393776	ESTANTE DE AÇO CHAPA 22: COR: CINZA. 06 BANDEIJAS E SUPORTAR 100KG POR NÍVEL (BANDEIJAS); MEDIDAS MÍNIMAS 198X92X40CM.	UNIDADE	30
7	443519	MESA DE ESCRITÓRIO: RETA; COM 3 GAVETAS, MDP E CHAVE. MEDIDAS APROXIMADAS: 120X60X74.	UNIDADE	10
8	415922	MESA MAYO INOXIDÁVEL COM BANDEJA: 3 RODIZIOS GIRATÓRIO, CAPACIDADE 15KG, BANDEJA COM TAMANHO APROXIMADO DE 32X48CM. BASE E BANDEJA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SUPERFÍCIE PLANA E ESTÁVEL. REGULÁVEL POR MEIO DE MANIPULO.	UNIDADE	20
9	629413	DIGITALIZADORA DE DOCUMENTOS: TIPO MESA. RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 DPI. RESOLUÇÃO INTERPOLADA:1.200 DPI.VOLTAGEM 100 - 240 V. CAPACIDADE DE 100 FOLHAS. VELOCIDADE DIGITALIZAÇÃO ATÉ 35 PPM/70 IPM2 SOFTWARE INCLUSO: DRIVER TWAIN. TIPO DIGITALIZAÇÃO: SIMPLEX/DUPLEX/COLOR/PB/TONS CINZA. TIPO ALIMENTADOR PAPEL: AUTOMÁTICA. CAPACIDADE PARA 100 PÁGINAS. FORMATO: A3, A4, OFICIO E CARTA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABOS PARA CONEXÃO E DRIVERS PARA INSTALAÇÃO. ADAPTADORES USB. COMPATIBILIDADE: WINDOWS 10. TIPO ESCANEAMENTO: TIFF, JPEG , RTF, BMP, PDF E PDF PESQUISÁVEL, PNG.	UNIDADE	1
10	385152	ARMÁRIO PEQUENO: FEITO EM CHAPA AÇO. COR: BRANCA. DEVE CONTER: 1 GAVETA, 1 PORTA COM 1 PRATELEIRA INTERNA E 4 PÉS. DEVE CONTER 2 TRANCA (COM CHAVES): 1 PARA GAVETA E 1 PARA PORTA. TAMANHO MÁXIMO DE 80CM.	UNIDADE	47
11	407738	APOIO DE BRAÇO: EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTRUTURA COM ACABAMENTO ESMALTADO. REGULAGEM DE ALTURA POR TRAVA SEMIGIRATÓRIA. 3 PÉS EM FERRO FUNDIDO.	UNIDADE	3
12	623362	CADEIRA DE BANHO: CAPACIDADE 130KG. APOIO DE BRAÇO FIXO E ENCOSTO. ESTRUTURA EM AÇO INOX. ASSENTO EM PVC BRANCO (REMOVÍVEL). ENCOSTO EM COURVIN. 4 RODÍZIOS COM TRAVAS.	UNIDADE	4
13	422626	HAMPER INOX COLETOR COM SACO: HAMPER INOX COLETOR DE ROUPA HOSPITALAR E LAVANDERIA. ACOMPANHAM SACO DE LONA. ARMAÇÃO TUBULAR EM INOX, 3 PÉS COM RODÍZIOS DE 2". CAPACIDADE 100 A 150 LITROS.	UNIDADE	5
14	617877	ESCADA 02 DEGRAUS: ESCADA PARA MACA DE 2 DEGRAUS; ANTIDERRAPANTES. BASE DE FERRO PINTADO DE TINTURA EPÓXI	UNIDADE	30

		BRANCO.		
15	330456	CARRINHO HOSPITALAR PARA CURATIVO: ARMAÇÃO TUBULAR, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX, VARANDAS E SUPORTE PARA BALDE E BACIA INOX. 4 RODÍZIOS. DEVE ACOMPANHAR BALDE DE 5L INOX E BACIA 3L INOX. 4 PÉS COM RODÍZIOS 3'. MEDIDAS APROXIMADAS: 75CM COMPRIMENTO, 45CM DE LARGURA, 85 DE ALTURA.	UNIDADE	9
16	334778	MESA REFEIÇÃO NO LEITO AJUSTÁVEL: TAMPO EM MDF COM REVESTIMENTO BP. PÉS EM TUBOS DE AÇO. COM 4 RODÍZIOS DE 2" DE FORMA QUE A MESA SOBREPONHA-SE SOBRE O LEITO. REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE MANIVELA CROMADA LOCALIZADA SOBRE O TAMPO. ACABAMENTO: PINTADO COM EPÓXI BRANCA.	UNIDADE	10
17	-	PUFF IMPERMEÁVEL: BANQUETA ESTILO QUADRADO COR: BEGE CLARO. TAMANHO APROXIMADO: 39X34X34 CM (ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA).	UNIDADE	10
18	615217	BIOMBO SANFONADO: COM 3 PAINÉIS PVC, 8 RODÍZIOS COM FREIOS. TAMANHO APROXIMADO: ALTURA DE 180CM X 350 CM.	UNIDADE	13
19	270764	ARMARIO ROUPEIRO 16 PORTAS: FEITA EM AÇO. COR: CINZA. 16 PORTAS COM CADEADO EM CADA PORTA.	UNIDADE	10
20	291303	CADEIRA UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLAS: ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA E COURISSIMO NA COR PRETA. BASE FIXA COM 4 PÉS TODOS NA COR PRETA. PRANCHETA - EM MADEIRA - ESCAMOTEAVEL; COM PORTA LIVROS FIXO DE FERRO PRETO; COM 1 BRAÇO FERRO APOIO PRETA. SUPORTA 100KG. MEDIDAS APROXIMADAS: ASSENTO: 41 (LARGURA) X 38 (PROFUNDIDADE) CM; ENCOSTO: 37 (LARGURA) X 29 (ALTURA) CM. LADO DA PRANCHETA: DESTRO OU CANHOTO (NO ENVIO DA ORDEM SERÁ INFORMADO A QUANTIDADE DE CADA).	UNIDADE	10
21	612547	CADEIRA FIXA: 4 PÉS. BASE EM AÇO RESISTENTE (NA COR PRETO). ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO (NA COR PRETO). CAPACIDADE: 140KG.	UNIDADE	15
22	623237	COLCHÃO PNEUMÁTICO COM MOTOR: SUPORTAR ATÉ 130KG. COM MOTOR REGULÁVEL E PRESSÃO ALTERNADA. BIVOLT. TEMPO PARA INFLAR DE ATÉ 10 MINUTOS. MATERIAL PVC. POSSUIR NO MÍNIMO 130 BOLHAS COM SISTEMA DE ALTERNÂNCIA DE AR; COMPRESSOR (BOMBA) LEVE, RESISTENTE AO FOGO E COM INDICADOR DE PESO ACOPLADO. MOTOR DEVE SER EXTREMAMENTE SILENCIOSO; LEVE E MÓVEL - COM SUPORTE QUE PERMITE PENDURA-LO AO LEITO HOSPITALAR OU EM QUALQUER OUTRO LUGAR. O COLCHÃO DEVE POSSUIR ABAS SUPERIORES E INFERIORES EVITANDO QUE DESLIZE SOBRE A CAMA. O MOTOR E COLCHÕES JUNTOS DEVEM PESAR NO MÁXIMO 4 KG, FACILITANDO O TRANSPORTE. POSSUIR BOTÃO DE LIGAR E DESLIGAR. AS DIMENSÕES MÍNIMAS DO COLCHÃO QUANDO INFLADO: (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA): 198X89X6CM (CM). GARANTIA MÍNIMA DO COLCHÃO: 03 MESES; DO MOTOR: 12 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	100
23	631478	CAMA HOSPITALAR FOWLER ELETRICA: CAMA HOSPITALAR FOWLER ELETRICA COM GRADES: DEVE POSSUIR CARGA DE TRABALHO SEGURA DE 250 KG. RODÍZIOS DE 125MM COM TRAVAMENTO CENTRAL ÚNICO. GRADES LATERAIS COM COMPRIMENTO TOTAL DA CAMA; POSSUIR CONTROLES	UNIDADE	10

		<p>INCORPORADOS PARA ENFERMEIRA E PACIENTE . SEU ENCOSTO É MANUAL DE PÉ E PANTURRILHA ; POSSUIR PEDAL COM FREIO CENTRAL NA PESEIRA; POSSUIR GUANCHOS PARA BOLSAS DE URINA, TRILHO PARA CINTA EM AMBOS OS LADOS, POSSUIR 4 SOQUETES PARA SUPORTE DE SORO E OUTROS ACESSORIOS, POSSUIR RETENTOR DE COLCHÃO COM CONTORNOS SUAVES. A CABECEIRA E A PISEIRA DEVEM SER LEVES E REMOVÍVEIS. POSSUIR AMORTECEDORES DE PAREDE GIRATÓRIOS NA CABECEIRA E A PESEIRA DEVEM SER LEVES E REMOVÍVEIS . POSSUIR AMORTECEDORES DE PAREDE GIRATÓRIOS NA CABECEIRA E PESEIRA COMPRIMENTO GERAL DE NO MÍNIMO 219,5 CM COM POSSIBILIDADE DE ATÉ 239,0CM COM A BASE DE PROLONGAMENTO ESTENDIDA , E LARGURA GERAL DE 101,5 CM. O TREDELEMBURG OU TREDELEMBURG REVERSO DEVE POSSUIR ANGULO DE INCLINAÇÃO, MÍNIMO DE 0 A 14. POSSUIR TAMBEM AJUSTE DO ANGULO DA DOBRA DO JOELHO DE NO MÍNIMO 35 E AJUSTE DO ANGULO DE POSICIONAMENTO DA PANTURRILHA DE ATE 25. PESO DA CAMA COM GRADES LATERAIS DE NO MAXIMO 150 KG. DEVE /CABER COLCHÃO DE 1,88X88. BIVOLT AUTOMÁTICO 127/220V, 60HZ, E MÁX 3,9A. POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE /ANVISA. SUPORTAR COLCHÕES HOSPITALARES DE 1,88 X 0,88 X 15CM.</p>		
24	631444	<p>CAMA HOSPITALAR MANUAL FOWLER: POSSUI COMANDOS DE ALTURA ELEVAÇÃO DO DORSO DE NO MÍNIMO 65° DOS JOELHOS E DE NO MÍNIMO 28°. ALTURA MÍNIMA ATÉ 45CM E MÁXIMA DE NO MÍNIMO 75CM. CONSTRUIDA EM AÇO COM PINTURA ELETROESTÁTICA E ESTRUTURA REFORÇADA. CAMA DEVE POSSUIR 4 PROTETORES DE PAREDE LATERAIS. GRADES EM FORMA DE TUBOS, CONSTITUÍDOS DE AÇO NO FORMATO VERTICAL, LIBERADOS SOMENTE PRESSIONANDO UM BOTÃO. MANIVELAS DE ALTA RESISTÊNCIA COM EMPUNHADURA ERGONÔMICA. COMPRIMENTO TOTAL DE NO MÍNIMO 210CM E LARGURA DE NO MÍNIMO 100CM. SUPORTE DE CARGA MÁXIMO DE NO MÍNIMO 200KG. ESTRADO CONSTITUÍDO DE 4 SEÇÕES RETRÁTEIS DE AÇO COM PERFURAÇÕES CABECEIRA E PESEIRA CONSTITUIDA DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM PREFERÊNCIA PARA O POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR/SUPERIOR TECNICAMENTE, RESISTENTE A ARRANHÕES. DEVERÁ POSSUIR MECANISMO DE LIBERAÇÃO RÁPIDA DA CABECEIRA E PESEIRA EM COMPONENTES DE ALTA RESISTÊNCIA. RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 12CM COM FREIO CENTRAL, CONTENDO 3 POSIÇÕES POSSÍVEIS, TOTALMENTE TRAVADOS , TOTALMENTE LIVRES OU COM DIRECIONAL PARA MELHOR MANUSEIO EM LINHA RETA SUPORTES NOS DOIS LADOS DA CAMA PARA COLETORES DE URINA E ENCAIXES NO 4 CANTOS DA CAMA PARA SUPORTE DE SORO. AS SUPERFÍCIES DEVEM FACILITAR A LIMPESA A FIM DE MINIMIZAR A CONSTAMINAÇÃO CRUZADA. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA GARANTIA DE 01 ANO. SUPORTAR COLCHÕES HOSPITALARES DE 1,88 X 0,88 X 15CM.</p>	UNIDADE	40
25	-	<p>COLCHÃO HOSPITALAR VISCOELÁSTICO - 1,88X88X15CM: COMPOSTO POR DUPLA CAMADA DE ESPUMA, SENDO A CAMADA SUPERIOR DE ESPUMA VISCOELÁSTICA (DENSIDADE 45 COM ESTRUTURA ESTRIADA), COM FORMATO PERFILADO PARA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DA PRESSÃO CORPORAL E A CAMADA INFERIOR DE POLIURETANO COM DENSIDADE 26, PARA PROPORCIONAR PREVENÇÃO DE LESÃO POR PRESSÃO. A CAMADA</p>	UNIDADE	50

		SUPERIOR DE ESPUMA VISCOELÁSTICA CRIA UMA SUPERFÍCIE DE CONTO RNO PERSONALIZADA PARA CADA PACIENTE, PRECISAMENTE À SUA FORMA ORIGINAL DO CORPO AUMENTANDO O ENVELOPAMENTO E A SUPERFÍCIE DE CONTATO, AJUDANDO ASSIM A REDUZIR AS PRESSÕES DE INTERFACE E REDUZIR O RISCO DE ÚLCERAS DE PRESSÃO. CAPA SUPERIOR EM POLIURETANO, IMPERMEÁVEL AOS LÍQUIDOS E PERMEÁVEL A VAPOR PARA TROCA DE CALOR, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS NOS DOIS SENTIDOS; CAPA INFERIOR EM VINIL. RESISTENTE A SECREÇÕES, AGENTES QUÍMICOS, SENDO TAMBÉM BACTERIOSTÁTICO E FUNGIÓSTÁTICO. COSTURAS SELADAS. QUATRO ALÇAS LATERAIS INCORPORADAS. REVESTIMENTOS NA COR AZUL. COLCHÃO HOSPITALAR COM CAMADA VISCOELÁSTICO PARA PREVENÇÃO DE LESÃO POR PRESSÃO ATÉ O ESTÁGIO 4. CARGA DE TRABALHO SEGURA 250 KG. PESO IDEAL PARA TERAPIA: 30 A 150 KG. DIMENSÕES: 1,88X88X15CM. GARANTIA DE 1 ANO.		
26	614721	COLCHÃO HOSPITALAR - 1,88 X 0,88 X 15CM: DENSIDADE MÍNIMA 45. CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO DO PACIENTE DE NO MÍNIMO 150KG. COLCHÃO COM TECNOLOGIA PASSIVA DE REDISTRIBUIÇÃO DE PRESSÃO ANATÔMICA E LIVRE DE LÁTEX E POSSUIR PROPRIEDADES ANTI-CHAMA (AUTOEXTINGUÍVEL) EM CONFORMIDADE COM NORMAS VIGENTES E APLICÁVEIS DE INFLAMABILIDADE. COLCHÃO DEVERÁ SER DE ESPUMA CONSTITUÍDA DE MATERIAL POLIURETANO COM ALTA RESISTÊNCIA E FLEXÍVEL, ANTI-ALÉRGICO, ANTI-ÁCARO E ANTIGO FUNGO. COLCHÃO DEVERÁ APRESENTAR A POSSIBILIDADE DE GIRO E/OU ROTAÇÃO, PODENDO SER NO MÍNIMO EM UMA DAS FORMAS POSSÍVEIS, OU SEJA, ROTACIONADO NO SENTIDO CABEÇA/PÉS E/OU GIRANDO DO SENTIDO LADO SUPERIOR E INFERIOR. PERMITIR REDISTRIBUIÇÃO DE PRESSÃO ANATÔMICA. MEDIDAS 1,88X0,88X15CM. A CAPA DE REVESTIMENTO DO COLCHÃO DEVERÁ SER EM POLIURETANO E/OU POLIÉSTER OU NYLON, ISENTA DE LÁTEX, IMPERMEÁVEL A PENETRAÇÃO DE LÍQUIDOS. A COSTURA DA CAPA DEVE SER À PROVA DE INGRESSO DE LÍQUIDOS, PODENDO SER VULCANIZADA, SOLDADA ELETRONICAMENTE OU OUTRA TÉCNICA QUE PROTEJA O COLCHÃO DO INGRESSO DE LÍQUIDOS E O ZÍPER DEVE TER A SUA COSTURA ESCONDIDA NA PARTE INTERNA DA CAPA OU QUANDO ESTIVER NA PARTE EXTERNA, QUE O ACABAMENTO DA COSTURA SEJA SOLDADA NA CAPA. REGISTRO ANVISA.	UNIDADE	50
27	623362	CADEIRA DE RODAS: CADEIRA DE RODAS. TIPO DE QUADRO FECHAMENTO EM DUPLO X ; CLASSIFICAÇÃO DE RISCO I-BAIXO RISCO; MATERIAL DO QUADRO ALUMÍNIO ; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 120KG; REGULAGEM DO APOIO DE PÉS DE 40 CM A 48 CM ; RODAS DIANTEIRAS 6" MACIÇA ; PEDAL ÂNGULO AJUSTÁVEL ; EIXO TRASEIRO DESMONTÁVEL ; RODA TRASEIRA 24"RAIADA; PNEU DA RODA TRASEIRA INFLÁVEL 24"X 1 3/8"; ARO DE IMPULSO ALUMÍNIO ANODIZADO ; TIPO DO ENCOSTO FIXO ; ESTOFAMENTO DE ENCOSTO NYLON ACOLCHOADO ; APOIO DE BRAÇO REBATÍVEL ; FREIOS ACIONAMENTO PARA FRENTE ; ESTOFAMENTO DE ASSENTO NYLON ACOLCHOADO; ALMOFADA 5 CM DE ESPUMA ; PROTETOR DE ROUPA NYLON COM ABAS . POSSUIR REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	10

28	444802	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO: ESTRUTURA EM DE AÇO INOX E DIVISÓRIAS EM PVC. 06 RODÍZIOS GIRATÓRIOS, SENDO 02 COM TRAVAS. MEDIDAS APROXIMADAS :1800 MM(ALTURA) X 1800 MM (COMPRIMENTO) X 350 MM (PROFUNDIDADE).	UNIDADE	10
29	-	ARMÁRIO DE AÇO: COM ALTURA DE 166CM, LARGUTA 0,75M, PROFUNDIDADE 0,35M; PRODUZIDO EM CHAPA 26; 2 PORTAS COM FECHADURA CONJUGADA E PUXADORES EXTERNOS.	UNIDADE	3
30	-	Suporte de Soro construído em tubos redondos de aço inoxidável com acabamento polido: Suporte de Soro construído em tubos redondos de aço inoxidável com acabamento polido, coluna receptora da haste com diâmetro de 1 polegada com anel para evitar amassamento e desgaste da haste, com regulagem de altura por sistema de pressão através de roseta haste em tubo de 3/4 polegadas de diâmetro e 120 mm de espessura, 4 ganchos em forma de cruz. Base revestido em nylon com 5 pés com rodízios.	UNIDADE	200

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, que estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Formalização do Termo de Contrato e/ou Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ocorrer a prorrogação da vigência renovando-se o saldo.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundação Hospitalar de Janaúba/MG constitui unidade pública de saúde que exerce papel central no atendimento hospitalar da região, atuando como referência para casos de urgência e emergência em 14 municípios do entorno. Atualmente, a instituição mantém em funcionamento 130 leitos hospitalares, o que reforça sua responsabilidade como retaguarda indispensável da rede pública de assistência.

A justificativa para esta contratação encontra fundamento jurídico no texto da Constituição da República de 1988, que consagra a saúde como direito fundamental. O artigo 196 estabelece que:

"Artigo 196 — A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Do mesmo modo, o artigo 6º elenca a saúde como direito social ao lado da educação, moradia, alimentação e demais garantias que compõem a base da cidadania.

Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

O artigo 198 dispõe que as ações e serviços de saúde devem integrar rede hierarquizada e regionalizada, regida pelos princípios da universalidade, integralidade e equidade, assegurando não apenas assistência curativa, mas também caráter preventivo.

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

No plano estadual, o artigo 219 da Constituição Mineira reafirma a saúde como dever solidário de todos os entes federados, impondo a adoção de políticas sociais e econômicas que assegurem acesso universal e igualitário à população.

Art. 219 - A saúde é direito de todos e dever do Estado.

Parágrafo único - Os Poderes Públicos Estadual e Municipal garantirão o direito à saúde mediante: políticas sociais, econômicas e ambientais que visem ao bem-estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade e à redução do risco de doenças e outros agravos; acesso universal e igualitário às ações e ao serviço de saúde, em todos os níveis; direito à obtenção de informações e esclarecimentos de interesse da saúde individual e coletiva, assim como as atividades desenvolvidas pelo sistema; atendimento integral do indivíduo, abrangendo a promoção, preservação e recuperação de sua saúde.

Já o artigo 223 detalha competências do Sistema Único de Saúde, destacando a obrigação de garantir assistência integral, organizar a produção e distribuição de medicamentos e insumos, além de fiscalizar a qualidade e a segurança dos produtos destinados à saúde coletiva.

Art. 223 - Compete ao sistema único de saúde, nos termos da lei, além de outras atribuições:

I - a assistência integral à saúde, respeitadas as necessidades específicas de todos os segmentos da população;

V - a organização, fiscalização e controle da produção e distribuição dos componentes farmacêuticos básicos, medicamentos, produtos químicos, biotecnológicos, imunobiológicos, hemoderivados e outros de interesse para a saúde, facilitando à população o acesso a eles;

A Fundação Hospitalar de Janaúba, instituição de direito público privado sem fins lucrativos, foi autorizada pela Lei Municipal nº 1.932, de 03 de novembro de 2011, e teve seu estatuto aprovado pelo Decreto nº 121, de 03 de novembro de 2011, expedido pelo então Prefeito José Benedito Nunes Neto.

Assim, considerando o papel público da Fundação, sua natureza jurídica e a responsabilidade constitucional e social pela garantia da assistência hospitalar, a presente contratação é indispensável para a manutenção e ampliação da capacidade de atendimento da instituição, assegurando infraestrutura física, tecnológica e administrativa adequada para a execução de suas atividades assistenciais.

O ambiente hospitalar exige constante atualização e reposição de equipamentos, seja para suprir o desgaste natural decorrente do uso contínuo, seja para acompanhar a expansão institucional — com o setor oncológico em funcionamento e o serviço de hemodinâmica em fase inicial de implantação. A ausência de equipamentos adequados compromete diretamente a segurança, a ergonomia e a humanização do cuidado, gerando atrasos, falhas operacionais e riscos à integridade de pacientes e colaboradores. Assim, a aquisição pleiteada visa não apenas repor e modernizar recursos, mas também ampliar a capacidade de resposta do hospital frente à crescente demanda assistencial inerente ao seu papel regional.

Nesse contexto, destacam-se as seguintes necessidades:

- Smart TVs em salas de espera e UTI, como suporte à orientação temporal do paciente e prevenção de delirium;
- Digitalizadora de documentos e estantes de aço para o SAME, garantindo eficiência, segurança e rastreabilidade de prontuários e documentos administrativos;
- Mesas de escritório, cadeiras secretárias e cadeiras fixas, para ergonomia e continuidade das atividades administrativas;
- Cadeiras universitárias, para treinamentos e capacitações internas;
- Bebedouros industriais (50 L e 25 L), assegurando água potável em setores ampliados;
- Guarda-volumes/armários para laboratório, UTI e recepção, em adequação à RDC 50 e orientações da vigilância sanitária;
- Mesa Mayo, puffs impermeáveis, biombos, bandejas inox e armários de cabeceira, para suporte a procedimentos, conforto, privacidade e organização dos fluxos assistenciais;
- Demais itens correlatos, essenciais à continuidade e expansão dos serviços.

Em suma, a aquisição destes itens é fundamental para que a Fundação Hospitalar de Janaúba/MG mantenha um atendimento seguro, eficiente e humanizado, fortalecendo sua infraestrutura física, tecnológica e operacional e mantendo-se preparada para responder às necessidades atuais e futuras da saúde pública regional. Assim, a contratação dos itens listados no Termo de Referência não constitui mera opção administrativa, mas providência inadiável para garantir a continuidade dos serviços hospitalares.

Portanto, a fundamentação da presente demanda repousa em dois pilares:

- (i) Pilar assistencial – assegurar a segurança do paciente, a integralidade do cuidado, a humanização do atendimento e a capacidade operacional necessária para atender, com qualidade, o aumento da demanda e a complexidade crescente dos casos; e
- (ii) Pilar técnico-normativo e de gestão – promover a adequação às normas sanitárias e de infraestrutura (RDC 50 e correlatas), à gestão documental e à proteção de dados no SAME, às exigências de ergonomia e biossegurança, bem como aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021 e diretrizes do SUS.

A demanda fundamenta-se, portanto, nos direitos fundamentais à vida e à saúde, e encontra amparo legal nos princípios constitucionais da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse coletivo, previstos na Constituição Federal (art. 37) e na Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de planejar, justificar e racionalizar as contratações públicas, especialmente aquelas destinadas à área da saúde.

Em síntese, a contratação proposta representa medida necessária, legítima e urgente para assegurar a continuidade dos serviços hospitalares, garantir condições dignas de atendimento aos usuários do SUS e promover a concretização efetiva do direito fundamental à saúde pública de qualidade, em consonância com a legislação municipal, estadual e federal vigente.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

#### **Sustentabilidade:**

- 4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que concerne à equipamentos hospitalares.
  - 4.1.1 Eficiência energética, priorizando equipamentos com selo do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE/INMETRO), quando aplicável;
  - 4.1.2 Baixa emissão de ruídos, especialmente para equipamentos utilizados em ambientes de internação e UTI;
  - 4.1.3 Utilização de materiais recicláveis ou reaproveitáveis, evitando substâncias tóxicas, corrosivas ou de difícil descarte;

- 4.1.4 Durabilidade e fácil manutenção, prolongando o ciclo de vida útil do produto e reduzindo custos públicos de reposição;
- 4.1.5 Embalagens recicláveis ou retornáveis, preferencialmente livres de plásticos de uso único;
- 4.1.6 Conformidade com normas de saúde e segurança do trabalho, garantindo condições ergonômicas aos profissionais de saúde.

### **Requisitos Técnicos e Operacionais**

- 4.1.7 Os equipamentos e mobiliários deverão atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, com especial observância às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), INMETRO e ANVISA, quando aplicáveis;
- 4.1.8 Todo equipamento hospitalar deverá possuir registro ativo na ANVISA, nos termos da Resolução RDC nº 185/2001 e demais legislações vigentes, assegurando rastreabilidade, conformidade sanitária e segurança do paciente;
- 4.1.9 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo aceitos bens remanufaturados, recondicionados, usados ou importados com processo de remanufatura;
- 4.1.10 A entrega deverá ser acompanhada de manual técnico de operação e manutenção, bem como treinamento presencial ou remoto para as equipes operacionais da Fundação, quando aplicável;
- 4.1.11 Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a partir do termo de recebimento definitivo, devendo o fornecedor assegurar assistência técnica durante o período de garantia, com reposição de peças e manutenção corretiva sem ônus para a contratante;
- 4.1.12 Os mobiliários e equipamentos deverão apresentar design ergonômico, resistência e durabilidade, adequando-se à rotina hospitalar, às normas de biossegurança e às condições de higienização exigidas em ambientes de assistência à saúde;
- 4.1.13 O fornecedor deverá entregar, instalar e testar os equipamentos, comprovando o pleno funcionamento e a conformidade com as especificações contratuais, sob pena de rejeição do item e aplicação das sanções cabíveis;
- 4.1.14 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens seguras, que garantam a integridade física até o recebimento pela Fundação;
- 4.1.15 O transporte, descarregamento e instalação serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem custos adicionais à Administração.

### **Requisitos Legais e Administrativos**

- 4.1.16 A execução contratual deverá respeitar as normas de biossegurança hospitalar, vigilância sanitária e proteção ao meio ambiente, conforme as disposições da RDC nº 50/2002 da ANVISA e legislação correlata;
- 4.1.17 Os equipamentos e mobiliários deverão estar compatíveis com a infraestrutura física e elétrica existente, sendo de responsabilidade da contratada a adequação, instalação e verificação funcional dos itens fornecidos.

#### **Vedação de marcas ou modelos**

- 4.2 Não se aplica.

#### **Da exigência de amostra**

4.3 Em caso de necessidade de verificação dos itens ofertados, havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4 As amostras poderão ser entregues no endereço da Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., no prazo limite de 03(três) dias sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.6 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.8 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.9 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.10 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.11 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

### Subcontratação

4.12 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.13 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de bens de entregas continuadas e de forma parcelada.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

- 5.1 O prazo de entrega dos produtos é de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única conforme ordem de fornecimento, quantidades e local indicado, podendo ser prorrogado por igual período desde que solicitado e com justificativa aceita pela Fundação.
- 5.2 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes neste termo de referência, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.
- 5.3 Os produtos deverão ser entregues no sede da Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., localizado na Avenida Pedro Álvares Cabral, 140 - Bairro: Veredas – Janaúba- MG/ 39440-065, de 08h00min as 11h00min e de 14h00min as 17h00min em dias úteis no Almojarifado da Fundação Hospitalar de Janaúba.
- 5.4 A Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da CONTRATADA que venham a prejudicar .

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) indicados pela Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

#### **Fiscalização Técnica**

6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização Administrativa**

6.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato**

6.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

- 6.9 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.11 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.12 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.13 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.14 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTOS E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

- 7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (um) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- 7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

- 7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.9.1 o prazo de validade;
- 7.9.2 a data da emissão;
- 7.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5 o valor a pagar; e
- 7.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.12 A Administração deverá realizar consulta: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.13 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

- 7.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

#### **Forma de pagamento**

- 7.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## Cessão de crédito

- 7.22 Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM**.

### Forma de fornecimento

- 8.2 O fornecimento do objeto será parcelada,, conforme necessidade da Fundação Hospitalar de Janaúba.

### Exigências de habilitação

- 8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- 8.10 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.12 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.21 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

### **Qualificação Técnica**

- 8.22. Registro dos produtos no Ministério da Saúde (exceto aqueles que estiverem isentos de registro, nos termos da Lei 6.360/76 regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77). Para os produtos isentos, favor identificar.
- 8.23. Ficha técnica com foto.
- 8.24. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou Autorização Especial (AE) quando se tratar de produtos para saúde, sujeitos a controle especial. Deverá ser apresentada a concessão (data de cadastro) da AFE ou AE, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU) - destacando a empresa – ou espelho de consulta da AFE ou AE disponível no site da ANVISA.
- 8.25. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) Estadual/ Municipal/ Distrital (vigente), conforme disposto na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, regulamentado no Decreto nº 74.170 de 10 de junho de 1974, quando se tratar de produtos para saúde.
- 8.26. Alvará de funcionamento.
- 8.27. Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.
- 8.27.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
- 9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 9.2.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.2.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.2.1.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.2.1.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação Hospitalar de Janaúba-MG.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

14.1.1.10.302.11.1089.4490520 – Fonte: 1500001002 – Ficha: 1356

14.1.1.10.302.11.1089.4490520 – Fonte: 1600000000 – Ficha: 1357

14.1.1.10.302.11.1089.4490520 – Fonte: 1621000000 – Ficha: 1358

Janaúba-MG., 05 de janeiro de 2026.

---

Ana Cláudia de Oliveira Neres  
Coordenação de Enfermagem

---

Juliana Rodrigues  
Enfermeira RT Oncologia

---

Juliana Dimas e Ferreira Melo  
Coordenação Laboratório

---

Rafaela Rodrigues de Souza  
Coordenação Do Atendimento/Recepção

**ESTUDO TECNICO PRELIMINAR**

**DADOS DO RESPONSÁVEL**

<b>Nome:</b> Ana Cláudia de Oliveira Neres / Juliana Rodrigues / Juliana Dimas e Ferreira Melo / Rafaela Rodrigues de Souza		<b>CPF:</b> [REDACTED] / [REDACTED] / [REDACTED] / [REDACTED]
<b>Telefone:</b> (38)3821-1138, ramais: 2008 / 2028 / 2033 / 2000	<b>Celular:</b> [REDACTED] / [REDACTED] / [REDACTED]	<b>E-mail:</b> hospitalrjuti@gmail.com / <a href="mailto:julianadimas42@gmail.com">julianadimas42@gmail.com</a> / atendimento@hrjanauba.com.br
<b>Unidade:</b> Fundação Hospitalar de Janaúba / Oncologia		

**INFORMAÇÕES GERAIS**

<b>ORGÃO GERENCIADOR:</b> Fundação Hospitalar de Janaúba	
<b>Objeto:</b> <b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR E MOBILIÁRIOS EM GERAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA-MG.</b>	
<b>Sistema de Registro de Preço:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<b>Vistoria / Amostra:</b> Obrigatória <input checked="" type="checkbox"/> Facultativa <input type="checkbox"/> Não se aplica
<b>Adjudicação:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Item <input type="checkbox"/> Lote ou Item <input type="checkbox"/> Global	<b>Representatividade da demanda:</b> <input type="checkbox"/> Investimento <input checked="" type="checkbox"/> Custeio <input type="checkbox"/> Custeio (nova contratação)
<b>Dotação Orçamentária:</b> 14.1.1.10.302.11.1089.4490520 – Fonte: 1500001002 – Ficha: 1356 14.1.1.10.302.11.1089.4490520 – Fonte: 1600000000 – Ficha: 1357 14.1.1.10.302.11.1089.4490520 – Fonte: 1621000000 – Ficha: 1358	

## 1. INTRODUÇÃO

O presente documento tem por finalidade apresentar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) destinado a subsidiar a contratação da futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares e moveis em gerais necessários ao funcionamento da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

Este ETP tem como objetivo identificar, analisar e justificar tecnicamente a necessidade da contratação, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução, considerando as particularidades operacionais e assistenciais da instituição. A elaboração deste estudo visa subsidiar a Administração Pública na escolha da alternativa mais adequada ao interesse público e à efetividade dos serviços de saúde, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, publicidade, sustentabilidade e continuidade do serviço público.

A Fundação Hospitalar de Janaúba, unidade de referência regional em urgência e emergência, atende uma população superior a 300 mil habitantes, distribuída em 14 municípios do Norte de Minas Gerais, desempenhando papel estratégico no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). A instituição tem registrado expansão significativa na sua estrutura física e tecnológica, com novos setores especializados, como oncologia, hemodinâmica e terapia intensiva, o que demanda constante modernização e reposição de equipamentos e insumos.

Assim, o presente ETP reúne as informações técnicas essenciais para respaldar a tomada de decisão administrativa, em estrita observância ao disposto no art. 7º da Portaria Normativa ME/SEDGGD/SG nº 40, de 22 de maio de 2020, garantindo que a contratação pretendida seja conduzida de maneira fundamentada, transparente e em consonância com os marcos legais aplicáveis.

## 2. REFERÊNCIA LEGAL

Aplicam-se à contratação proposta, os seguintes marcos normativos:

- Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.º 155 /2016 - Institui o Estatuto Nacional da Micro empresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis n.º 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, da Lei n.º 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar n.º 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996, e 9.841, de 05 de outubro de 1999;
- Decreto Municipal nº 120 de 20 de Dezembro de 2023.
- portaria nº 4.283, de 30 de dezembro de 2010.
- Portaria n.º 3.916, de 30 de outubro de 1998;

- Política Nacional de Assistência Farmacêutica – PNAF (Resolução CNS N° 338/2004)
- Anvisa

### 3. OBJETO:

#### 3.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR E MOBILIÁRIOS EM GERAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA-MG., conforme descrição e quantidades a seguir:

ITEM	CÓDIGO CNBS	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	458905	SMART TV LED 65 POLEGADAS: 4K TECNOLOGIA LED RESOLUO 4K TAMANHO DA TELA 65 POLEGADAS CONEXES WIFI BLUETOOTH PORTAS DE ENTRADA E SADA 03 ENTRADAS HDMI 20 02 ENTRADAS USB 01 ENTRADA RF 01 SADA DIGITAL OPTICA PROCESSADOR A5 GEN4 PROCESSOR GARANTIA 12 MESES.	UNIDADE	5
2	443966	SMART TV LED 32 POLEGADAS: FULL HD; WIFITECNOLOGIA LED RESOLUO FULL HD; TAMANHO DA TELA 32 POLEGADAS CONEXES WI FI BLUETOOTH CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO PORTAS DE ENTRADA E SADA 03 ENTRADAS HDMI 20 02 ENTRADAS USB 01 ENTRADA RF 01 SADA DIGITAL OPTICA PROCESSADOR QUAD CORE HDR10 HDR ATIVO FREQUENCIA 60 HZ GARANTIA 12 MESES	UNIDADE	5
3	355418	BEBEDOURO 50L: BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX. 25L. COM 02 (DUAS) TORNEIRAS, SENDO UMA GELADA. TENSÕES: 127 V E 220V.	UNIDADE	5
4	610437	BEBEDOURO 25L: BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX. 25L. COM 02 (DUAS) TORNEIRAS, SENDO UMA GELADA. TENSÕES: 127 V E 220V.	UNIDADE	5
5	625040	CADEIRA EXECUTIVA: GIRATÓRIA – TIPO SECRETÁRIA – COM BRAÇOS REGULÁVEIS E ENCOSTO FIXO; PRODUZIDA EM COURO ECOLÓGICO, COM MECANISMO BACK SYSTEM, SITEMA RECLINADOR DO ENCOSTO (SER) PERMITINDO REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE CATRACA EM 12 POSIÇÕES E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO EM INFINITAS POSIÇÕES. BASE GIRATÓRIA COM ARANHA DE 5 HASTES DE AÇO CARBONO, COBERTA POR POLAINA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR PRETA E BRAÇO SL NEW PP EM PROLIPROPILENO COM 7 POSIÇÕES DE REGULAGEM FEITA POR BOTÃO. TIPO DO ENCOSTO: ESPUMA EXPANDIDADA/ LAMINADA COM 40MM DE ESPESSURA. TIPO DE ASSENTO: ESPUMA INJETADA COM 50MM DE ESPESSURA. TIPO DE MECANISMO: MECANISMO COM BACK SYSTEM SISTEMA RECLINADOR DO ENCOSTO (SER) PERMITINDO REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE CATRACA EM 12 POSIÇÕES E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO EM INFINITAS POSIÇÕES. TIPO DA BASE: BASE GIRATÓRIO COM ARANHA DE 5 HASTES DE AÇO CARBONO COBERTA POR POLAINA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMEO NA COR PRETA. TIPO DE REGULAGEM: ALTURA DO ASSENTO; ALTURA DO ENCOSTO; INCLINAÇÃO DO ENCOSTO COM TRAVAMENTO; REGULAGEM DOS BRAÇOS. TIPO DO BRAÇO: S, NEW, PP EM POLIPROPILENO COM 7 POSIÇÕES DE REGULAGEM DE ALTURA FEITA POR BOTÃO. TIPO DE RODÍZIO: NYLON COM RODA	UNIDADE	20

		DE 50MM DE DIÂMETRO. CAPACIDADE DE CARGA: 110KG. APRESENTAR OS DOCUMENTOS CERTIFICADO DO PRODUTO QUE SER INCLUÍDOS NA PROPOSTA DOCUMENTOS ENVIADO DIRETAMENTE DA FÁBRICA E CARIMBADOS. ABNT NBR ISSO 9001, ABNT NBR ISSO 14001 E OHSAS 18001, ABNT NBR 14790, ABNT NBR 13962, NORMA NR 17 – NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. LAUDO TÉCNICO E CERTIFICAÇÃO ERGONÔMICA, ALÉM DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 04 ANOS.		
6	393776	ESTANTE DE AÇO CHAPA 22: COR: CINZA. 06 BANDEIJAS E SUPORTAR 100KG POR NÍVEL (BANDEIJAS); MEDIDAS MÍNIMAS 198X92X40CM.	UNIDADE	30
7	443519	MESA DE ESCRITÓRIO: RETA; COM 3 GAVETAS, MDP E CHAVE. MEDIDAS APROXIMADAS: 120X60X74.	UNIDADE	10
8	415922	MESA MAYO INOXIDÁVEL COM BANDEJA: 3 RODIZIOS GIRATÓRIO, CAPACIDADE 15KG, BANDEJA COM TAMANHO APROXIMADO DE 32X48CM. BASE E BANDEJA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SUPERFÍCIE PLANA E ESTÁVEL. REGULÁVEL POR MEIO DE MANIPULO.	UNIDADE	20
9	629413	DIGITALIZADORA DE DOCUMENTOS: TIPO MESA. RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 DPI. RESOLUÇÃO INTERPOLADA:1.200 DPI.VOLTAGEM 100 - 240 V. CAPACIDADE DE 100 FOLHAS. VELOCIDADE DIGITALIZAÇÃO ATÉ 35 PPM/70 IPM2 SOFTWARE INCLUSO: DRIVER TWAIN. TIPO DIGITALIZAÇÃO: SIMPLEX/DUPLEX/COLOR/PB/TONS CINZA. TIPO ALIMENTADOR PAPEL: AUTOMÁTICA. CAPACIDADE PARA 100 PÁGINAS. FORMATO: A3, A4, OFICIO E CARTA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABOS PARA CONEXÃO E DRIVERS PARA INSTALAÇÃO. ADAPTADORES USB. COMPATIBILIDADE: WINDOWS 10. TIPO ESCANEAMENTO: TIFF, JPEG , RTF, BMP, PDF E PDF PESQUISÁVEL, PNG.	UNIDADE	1
10	385152	ARMÁRIO PEQUENO: FEITO EM CHAPA AÇO. COR: BRANCA. DEVE CONTER: 1 GAVETA, 1 PORTA COM 1 PRATELEIRA INTERNA E 4 PÉS. DEVE CONTER 2 TRANCA (COM CHAVES): 1 PARA GAVETA E 1 PARA PORTA. TAMANHO MÁXIMO DE 80CM.	UNIDADE	47
11	407738	APOIO DE BRAÇO: EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTRUTURA COM ACABAMENTO ESMALTADO. REGULAGEM DE ALTURA POR TRAVA SEMIGIRATÓRIA. 3 PÉS EM FERRO FUNDIDO.	UNIDADE	3
12	623362	CADEIRA DE BANHO: CAPACIDADE 130KG. APOIO DE BRAÇO FIXO E ENCOSTO. ESTRUTURA EM AÇO INOX. ASSENTO EM PVC BRANCO (REMOVÍVEL). ENCOSTO EM COURVIN. 4 RODÍZIOS COM TRAVAS.	UNIDADE	4
13	422626	HAMPER INOX COLETOR COM SACO: HAMPER INOX COLETOR DE ROUPA HOSPITALAR E LAVANDERIA. ACOMPANHAM SACO DE LONA. ARMAÇÃO TUBULAR EM INOX, 3 PÉS COM RODÍZIOS DE 2". CAPACIDADE 100 A 150 LITROS.	UNIDADE	5
14	617877	ESCADA 02 DEGRAUS: ESCADA PARA MACA DE 2 DEGRAUS; ANTIDERRAPANTES. BASE DE FERRO PINTADO DE TINTURA EPÓXI BRANCO.	UNIDADE	30
15	330456	CARRINHO HOSPITALAR PARA CURATIVO: ARMAÇÃO TUBULAR, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX, VARANDAS E SUPORTE PARA BALDE E BACIA INOX. 4 RODIZIOS. DEVE ACOMPANHAR BALDE DE 5L INOX E BACIA 3L INOX. 4 PÉS COM RODÍZIOS 3'. MEDIDAS APROXIMADAS: 75CM COMPRIMENTO, 45CM DE LARGURA, 85 DE ALTURA.	UNIDADE	9

16	334778	MESA REFEIÇÃO NO LEITO AJUSTÁVEL: TAMPO EM MDF COM REVESTIMENTO BP. PÉS EM TUBOS DE AÇO. COM 4 RODÍZIOS DE 2" DE FORMA QUE A MESA SOBREPONHA-SE SOBRE O LEITO. REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE MANIVELA CROMADA LOCALIZADA SOBRE O TAMPO. ACABAMENTO: PINTADO COM EPÓXI BRANCA.	UNIDADE	10
17	-	PUFF IMPERMEÁVEL: BANQUETA ESTILO QUADRADO COR: BEGE CLARO. TAMANHO APROXIMADO: 39X34X34 CM (ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA).	UNIDADE	10
18	615217	BIOMBO SANFONADO: COM 3 PAINÉIS PVC, 8 RODIZIOS COM FREIOS. TAMANHO APROXIMADO: ALTURA DE 180CM X 350 CM.	UNIDADE	13
19	270764	ARMARIO ROUPEIRO 16 PORTAS: FEITA EM AÇO. COR: CINZA. 16 PORTAS COM CADEADO EM CADA PORTA.	UNIDADE	10
20	291303	CADEIRA UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLAS: ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA E COURISSIMO NA COR PRETA. BASE FIXA COM 4 PÉS TODOS NA COR PRETA. PRANCHETA - EM MADEIRA - ESCAMOTEÁVEL; COM PORTA LIVROS FIXO DE FERRO PRETO; COM 1 BRAÇO FERRO APOIO PRETA. SUPORTA 100KG. MEDIDAS APROXIMADAS: ASSENTO: 41 (LARGURA) X 38 (PROFUNDIDADE) CM; ENCOSTO: 37 (LARGURA) X 29 (ALTURA) CM. LADO DA PRANCHETA: DESTRO OU CANHOTO (NO ENVIO DA ORDEM SERÁ INFORMADO A QUANTIDADE DE CADA).	UNIDADE	10
21	612547	CADEIRA FIXA: 4 PÉS. BASE EM AÇO RESISTENTE (NA COR PRETO). ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO (NA COR PRETO). CAPACIDADE: 140KG.	UNIDADE	15
22	623237	COLCHÃO PNEUMÁTICO COM MOTOR: SUPORTAR ATÉ 130KG. COM MOTOR REGULÁVEL E PRESSÃO ALTERNADA. BIVOLT. TEMPO PARA INFLAR DE ATÉ 10 MINUTOS. MATERIAL PVC. POSSUIR NO MÍNIMO 130 BOLHAS COM SISTEMA DE ALTERNÂNCIA DE AR; COMPRESSOR (BOMBA) LEVE, RESISTENTE AO FOGO E COM INDICADOR DE PESO ACOPLADO. MOTOR DEVE SER EXTREMAMENTE SILENCIOSO; LEVE E MÓVEL - COM SUPORTE QUE PERMITE PENDURA-LO AO LEITO HOSPITALAR OU EM QUALQUER OUTRO LUGAR. O COLCHÃO DEVE POSSUIR ABAS SUPERIORES E INFERIORES EVITANDO QUE DESLIZE SOBRE A CAMA. O MOTOR E COLCHÕES JUNTOS DEVEM PESAR NO MÁXIMO 4 KG, FACILITANDO O TRANSPORTE. POSSUIR BOTÃO DE LIGAR E DESLIGAR. AS DIMENSÕES MÍNIMAS DO COLCHÃO QUANDO INFLADO: (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA): 198X89X6CM (CM). GARANTIA MÍNIMA DO COLCHÃO: 03 MESES; DO MOTOR: 12 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	100
23	631478	CAMA HOSPITAL FOWLER ELETRICA: CAMA HOSPITALAR FOWLER ELETRICA COM GRADES: DEVE POSSUIR CARGA DE TRABALHO SEGURA DE 250 KG. RODÍZIOS DE 125MM COM TRAVAMENTO CENTRAL ÚNICO. GRADES LATERAIS COM COMPRIMENTO TOTAL DA CAMA; POSSUIR CONTROLES INCORPORADOS PARA ENFERMEIRA E PACIENTE . SEU ENCOSTO É MANUAL DE PÉ E PANTURRILHA ; POSSUIR PEDAL COM FREIO CENTRAL NA PESEIRA; POSSUIR GUANCHOS PARA BOLSAS DE URINA, TRILHO PARA CINTA EM AMBOS OS LADOS, POSSUIR 4 SOQUETES PARA SUPORTE DE SORO E OUTROS ACESSORIOS, POSSUIR RETENTOR DE COLCHÃO COM CONTORNOS SUAVES. A CABECEIRA E A PISEIRA DEVEM SER LEVES E REMOVÍVEIS. POSSUIR AMORTECEDORES DE PAREDE GIRATÓRIOS NA	UNIDADE	10

		<p>CABECEIRA E A PESEIRA DEVEM SER LEVES E REMOVÍVEIS . POSSUIR AMORTECEDORES DE PAREDE GIRATÓRIOS NA CABECEIRA E PESEIRA COMPRIMENTO GERAL DE NO MÍNIMO 219,5 CM COM POSSIBILIDADE DE ATÉ 239,0CM COM A BASE DE PROLONGAMENTO ESTENDIDA , E LARGURA GERAL DE 101,5 CM. O TREDELEMBURG OU TREDELEMBURG REVERSO DEVE POSSUIR ANGULO DE INCLINAÇÃO, MÍNIMO DE 0 A 14. POSSUIR TAMBEM AJUSTE DO ANGULO DA DOBRA DO JOELHO DE NO MÍNIMO 35 E AJUSTE DO ANGULO DE POSICIONAMENTO DA PANTURRILHA DE ATE 25. PESO DA CAMA COM GRADES LATERAIS DE NO MAXIMO 150 KG. DEVE /CABER COLCHÃO DE 1,88X88. BIVOLT AUTOMÁTICO 127/220V, 60HZ, E MÁX 3,9A. POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE /ANVISA. SUPORTAR COLCHÕES HOSPITALARES DE 1,88 X 0,88 X 15CM.</p>		
24	631444	<p>CAMA HOSPITALAR MANUAL FOWLER: POSSUI COMANDOS DE ALTURA ELEVAÇÃO DO DORSO DE NO MÍNIMO 65° DOS JOELHOS E DE NO MÍNIMO 28°. ALTURA MÍNIMA ATÉ 45CM E MÁXIMA DE NO MÍNIMO 75CM. CONSTRUÍDA EM AÇO COM PINTURA ELETROESTÁTICA E ESTRUTURA REFORÇADA. CAMA DEVE POSSUIR 4 PROTETORES DE PAREDE LATERAIS. GRADES EM FORMA DE TUBOS, CONSTITUÍDOS DE AÇO NO FORMATO VERTICAL, LIBERADOS SOMENTE PRESSIONANDO UM BOTÃO. MANIVELAS DE ALTA RESISTÊNCIA COM EMPUNHADURA ERGONÔMICA. COMPRIMENTO TOTAL DE NO MÍNIMO 210CM E LARGURA DE NO MÍNIMO 100CM. SUPORTE DE CARGA MÁXIMO DE NO MÍNIMO 200KG. ESTRADO CONSTITUÍDO DE 4 SEÇÕES RETRÁTEIS DE AÇO COM PERFURAÇÕES CABECEIRA E PESEIRA CONSTITUÍDA DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM PREFERÊNCIA PARA O POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR/SUPERIOR TECNICAMENTE, RESISTENTE A ARRANHÕES. DEVERÁ POSSUIR MECANISMO DE LIBERAÇÃO RÁPIDA DA CABECEIRA E PESEIRA EM COMPONENTES DE ALTA RESISTÊNCIA. RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 12CM COM FREIO CENTRAL, CONTENDO 3 POSIÇÕES POSSÍVEIS, TOTALMENTE TRAVADOS , TOTALMENTE LIVRES OU COM DIRECIONAL PARA MELHOR MANUSEIO EM LINHA RETA SUPORTES NOS DOIS LADOS DA CAMA PARA COLETORES DE URINA E ENCAIXES NO 4 CANTOS DA CAMA PARA SUPORTE DE SORO. AS SUPERFÍCIES DEVEM FACILITAR A LIMPESA A FIM DE MINIMIZAR A CONSTAMINAÇÃO CRUZADA. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA GARANTIA DE 01 ANO. SUPORTAR COLCHÕES HOSPITALARES DE 1,88 X 0,88 X 15CM.</p>	UNIDADE	40
25	-	<p>COLCHÃO HOSPITALAR VISCOELÁSTICO - 1,88X88X15CM: COMPOSTO POR DUPLA CAMADA DE ESPUMA, SENDO A CAMADA SUPERIOR DE ESPUMA VISCOELÁSTICA (DENSIDADE 45 COM ESTRUTURA ESTRIADA), COM FORMATO PERFILADO PARA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DA PRESSÃO CORPORAL E A CAMADA INFERIOR DE POLIURETANO COM DENSIDADE 26, PARA PROPORCIONAR PREVENÇÃO DE LESÃO POR PRESSÃO. A CAMADA SUPERIOR DE ESPUMA VISCOELÁSTICA CRIA UMA SUPERFÍCIE DE CONTO RNO PERSONALIZADA PARA CADA PACIENTE, PRECISAMENTE À SUA FORMA ORIGINAL DO CORPO AUMENTANDO O ENVELOPAMENTO E A SUPERFÍCIE DE CONTATO, AJUDANDO ASSIM A REDUZIR AS PRESSÕES DE INTERFACE E REDUZIR O RISCO DE ÚLCERAS DE PRESSÃO. CAPA SUPERIOR EM POLIURETANO, IMPERMEÁVEL AOS LÍQUIDOS E PERMEÁVEL A VAPOR PARA TROCA DE CALOR, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS</p>	UNIDADE	50

		NOS DOIS SENTIDOS; CAPA INFERIOR EM VINIL. RESISTENTE A SECREÇÕES, AGENTES QUÍMICOS, SENDO TAMBÉM BACTERIOSTÁTICO E FUNGIOSTÁTICO. COSTURAS SELADAS. QUATRO ALÇAS LATERAIS INCORPORADAS. REVESTIMENTOS NA COR AZUL. COLCHÃO HOSPITALAR COM CAMADA VISCOELÁSTICO PARA PREVENÇÃO DE LESÃO POR PRESSÃO ATÉ O ESTÁGIO 4. CARGA DE TRABALHO SEGURA 250 KG. PESO IDEAL PARA TERAPIA: 30 A 150 KG. DIMENSÕES: 1,88X88X15CM. GARANTIA DE 1 ANO.		
26	614721	COLCHÃO HOSPITALAR - 1,88 X 0,88 X 15CM: DENSIDADE MÍNIMA 45. CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO DO PACIENTE DE NO MÍNIMO 150KG. COLCHÃO COM TECNOLOGIA PASSIVA DE REDISTRIBUIÇÃO DE PRESSÃO ANATÔMICA E LIVRE DE LÁTEX E POSSUIR PROPRIEDADES ANTI-CHAMA (AUTOEXTINGUÍVEL) EM CONFORMIDADE COM NORMAS VIGENTES E APLICÁVEIS DE INFLAMABILIDADE. COLCHÃO DEVERÁ SER DE ESPUMA CONSTITUÍDA DE MATERIAL POLIURETANO COM ALTA RESISTÊNCIA E FLEXÍVEL, ANTI-ALÉRGICO, ANTI-ÁCARO E ANTIGO FUNGO. COLCHÃO DEVERÁ APRESENTAR A POSSIBILIDADE DE GIRO E/OU ROTAÇÃO, PODENDO SER NO MÍNIMO EM UMA DAS FORMAS POSSÍVEIS, OU SEJA, ROTACIONADO NO SENTIDO CABEÇA/PÉS E/OU GIRANDO DO SENTIDO LADO SUPERIOR E INFERIOR. PERMITIR REDISTRIBUIÇÃO DE PRESSÃO ANATÔMICA. MEDIDAS 1,88X0,88X15CM. A CAPA DE REVESTIMENTO DO COLCHÃO DEVERÁ SER EM POLIURETANO E/OU POLIÉSTER OU NYLON, ISENTA DE LÁTEX, IMPERMEÁVEL A PENETRAÇÃO DE LÍQUIDOS. A COSTURA DA CAPA DEVE SER À PROVA DE INGRESSO DE LÍQUIDOS, PODENDO SER VULCANIZADA, SOLDADA ELETRONICAMENTE OU OUTRA TÉCNICA QUE PROTEJA O COLCHÃO DO INGRESSO DE LÍQUIDOS E O ZÍPER DEVE TER A SUA COSTURA ESCONDIDA NA PARTE INTERNA DA CAPA OU QUANDO ESTIVER NA PARTE EXTERNA, QUE O ACABAMENTO DA COSTURA SEJA SOLDADA NA CAPA. REGISTRO ANVISA.	UNIDADE	50
27	623362	CADEIRA DE RODAS: CADEIRA DE RODAS. TIPO DE QUADRO FECHAMENTO EM DUPLO X ; CLASSIFICAÇÃO DE RISCO I-BAIXO RISCO; MATERIAL DO QUADRO ALUMÍNIO ; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 120KG; REGULAGEM DO APOIO DE PÉS DE 40 CM A 48 CM ; RODAS DIANTEIRAS 6" MACIÇA ; PEDAL ÂNGULO AJUSTÁVEL ; EIXO TRASEIRO DESMONTÁVEL ; RODA TRASEIRA 24"RAIADA; PNEU DA RODA TRASEIRA INFLÁVEL 24"X 1 3/8"; ARO DE IMPULSO ALUMÍNIO ANODIZADO ; TIPO DO ENCOSTO FIXO ; ESTOFAMENTO DE ENCOSTO NYLON ACOLCHOADO ; APOIO DE BRAÇO REBATÍVEL ; FREIOS ACIONAMENTO PARA FRENTE ; ESTOFAMENTO DE ASSENTO NYLON ACOLCHOADO; ALMOFADA 5 CM DE ESPUMA ; PROTETOR DE ROUPA NYLON COM ABAS . POSSUIR REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	10
28	444802	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO: ESTRUTURA EM DE AÇO INOX E DIVISÓRIAS EM PVC. 06 RODÍZIOS GIRATÓRIOS, SENDO 02 COM TRAVAS. MEDIDAS APROXIMADAS :1800 MM(ALTURA) X 1800 MM (COMPRIMENTO) X 350 MM (PROFUNDIDADE).	UNIDADE	10
29	-	ARMÁRIO DE AÇO: COM ALTURA DE 166CM, LARGURA 0,75M, PROFUNDIDADE 0,35M; PRODUZIDO EM CHAPA 26; 2 PORTAS COM FECHADURA CONJUGADA E PUXADORES EXTERNOS.	UNIDADE	3

30	-	Suporte de Soro construído em tubos redondos de aço inoxidável com acabamento polido: Suporte de Soro construído em tubos redondos de aço inoxidável com acabamento polido, coluna receptora da haste com diâmetro de 1 polegada com anel para evitar amassamento e desgaste da haste, com regulagem de altura por sistema de pressão através de roseta haste em tubo de 3/4 polegadas de diâmetro e 120 mm de espessura, 4 ganchos em forma de cruz. Base revestido em nylon com 5 pés com rodízios.	UNIDADE	200
----	---	---	---------	-----

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundação Hospitalar de Janaúba/MG foi instituída pela Lei Municipal nº 1.932, de 03 de novembro de 2011, e teve seu Estatuto aprovado por meio do Decreto nº 121, da mesma data, sendo reconhecida como entidade de direito público privado, sem fins lucrativos, dotada de autonomia administrativa, financeira e jurídica. Sua sede encontra-se na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 140, Bairro Veredas, no município de Janaúba/MG, configurando-se como unidade hospitalar de utilidade pública, isenta de tributação municipal e detentora das prerrogativas atribuídas às entidades congêneres.

Nos termos do art. 2º do Estatuto, a Fundação Hospitalar de Janaúba caracteriza-se como fundação pública privada, com autonomia em sua gestão, respeitando os limites da legislação aplicável, possuindo a finalidade de prestar assistência hospitalar qualificada à população. Atualmente, a instituição mantém 130 leitos ativos e é reconhecida como referência em urgência e emergência para 14 municípios da região, o que amplia sua responsabilidade e reforça a necessidade de garantir a regularidade e a continuidade de insumos médico-hospitalares.

No âmbito da proteção constitucional do direito à saúde a todos, emerge o artigo 196 da Constituição da República:

"Artigo 196 — A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

De igual forma, o artigo 23, inciso II, da Constituição Federal estabelece que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, assegurando proteção e garantia às pessoas em situação de vulnerabilidade. Ademais, o artigo 6º da Carta Magna inclui a saúde no rol dos direitos sociais, ao lado da educação, da alimentação, da moradia, do trabalho e da segurança.

Esse arcabouço normativo reforça que a saúde é dever compartilhado por todos os entes federativos e que compete às administrações públicas adotar medidas eficazes para garantir a continuidade dos serviços hospitalares. A ausência ou irregularidade no fornecimento de insumos compromete diretamente a

assistência à população, gera risco à vida e à integridade dos pacientes e fragiliza a atuação dos profissionais de saúde.

Diante de sua relevância regional e da crescente demanda assistencial, a Fundação Hospitalar necessita garantir a continuidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços de saúde, o que pressupõe a disponibilidade permanente de materiais e equipamentos médico-hospitalares adequados, atualizados e certificados, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

A reposição e a modernização de materiais médico-hospitalares são indispensáveis não apenas para mitigar riscos assistenciais e operacionais, mas também para assegurar o cumprimento das exigências legais e sanitárias previstas nas Resoluções RDC nº 50/2002, nº 63/2011 e nº 222/2018 da ANVISA, que tratam, respectivamente, da infraestrutura física hospitalar, da gestão da qualidade e da segurança dos serviços de saúde.

Ademais, a Constituição Federal, em seu art. 196, consagra o direito à saúde como um direito fundamental de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Em consonância, a Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) estabelece, em seu art. 2º, §1º, que “a saúde é um direito fundamental do ser humano, impondo ao Poder Público a obrigação de prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”. Tais dispositivos reforçam a obrigação institucional de garantir a estrutura adequada e os meios materiais necessários para a realização de procedimentos assistenciais com segurança, qualidade e continuidade.

Assim, a presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de materiais médico-hospitalares destinados a suprir demandas correntes e emergenciais da Fundação, de modo a assegurar:

1. o funcionamento ininterrupto das atividades assistenciais;
2. a segurança e o conforto de pacientes e profissionais;
3. a aderência às normas sanitárias, técnicas e ergonômicas aplicáveis;
4. e a continuidade dos serviços essenciais à população de Janaúba e municípios circunvizinhos.

A presente demanda se justifica pela necessidade de garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população, assegurando condições adequadas de trabalho às equipes multiprofissionais e de acolhimento humanizado aos pacientes e seus familiares. O ambiente hospitalar, por sua natureza dinâmica e de funcionamento ininterrupto, exige constante atualização e reposição de equipamentos e mobiliários, tanto para suprir o desgaste natural ocasionado pelo uso contínuo quanto para acompanhar o processo de expansão e modernização da instituição.

A Fundação Hospitalar de Janaúba encontra-se em fase de crescimento, com novos setores especializados em funcionamento, como o setor oncológico, e outros em implantação, como o setor de hemodinâmica, o que amplia a complexidade assistencial e a necessidade de estrutura física e tecnológica compatível. A ausência de equipamentos adequados compromete diretamente a segurança, a ergonomia e a humanização do atendimento, podendo ocasionar atrasos nos procedimentos, falhas operacionais e até riscos à integridade física de pacientes e profissionais.

Diante desse cenário, a aquisição pleiteada tem como objetivo repor, modernizar e ampliar os recursos existentes, de modo a fortalecer a capacidade de resposta do hospital diante da crescente demanda assistencial decorrente de seu papel regional como unidade de referência em urgência e emergência para 14 municípios.

Entre os itens demandados, destacam-se:

As Smart TVs, que serão instaladas nas salas de espera e na UTI, desempenham papel relevante na promoção do bem-estar psicológico dos pacientes, especialmente nos casos de delirium, condição comum em ambientes de terapia intensiva. O acesso a estímulos visuais e informativos auxilia o paciente na orientação temporal e espacial, favorecendo o processo de recuperação e reduzindo a sensação de isolamento.

A aquisição de uma digitalizadora de documentos e estantes de aço visa atender às demandas operacionais do Serviço de Arquivo Médico e Estatístico (SAME). Tais equipamentos são essenciais para garantir a eficiência, a segurança e a acessibilidade das informações hospitalares. A digitalizadora permitirá a digitalização e arquivamento eletrônico de prontuários e documentos administrativos, assegurando conformidade com normas de gestão documental e proteção de dados, enquanto as estantes servirão para o armazenamento físico seguro e organizado desses registros.

As mesas de escritório, cadeiras secretárias e cadeiras fixas destinam-se ao apoio das atividades administrativas, contribuindo para a organização dos setores, atendimento ao público e conforto dos profissionais. Sua adequação ergonômica é indispensável para prevenir lesões ocupacionais e aumentar a produtividade das equipes.

As cadeiras universitárias serão utilizadas em atividades de capacitação e treinamentos internos, promovendo a educação continuada e o aprimoramento técnico dos colaboradores, em consonância com as boas práticas de gestão hospitalar e segurança do paciente.

Os bebedouros industriais de 50 e 25 litros garantirão o abastecimento contínuo de água potável a pacientes, acompanhantes e servidores, considerando a ampliação das áreas assistenciais e a necessidade de substituição de equipamentos antigos, em conformidade com as normas de higiene e conforto ambiental.

A aquisição de armários guarda-pertences atenderá aos setores de laboratório, UTI e recepção, adequando-se às exigências da RDC nº 50/2002 da ANVISA e às normas da Vigilância Sanitária quanto ao armazenamento de objetos pessoais e à organização de áreas técnicas, promovendo segurança e conformidade regulatória.

A Mesa Mayo, por sua vez, é um equipamento indispensável para o apoio de instrumentais cirúrgicos e materiais durante procedimentos invasivos e ambulatoriais, inclusive no setor oncológico, em procedimentos como biópsias, punções e curativos complexos. Sua estrutura ajustável em altura permite

aproximação estéril ao campo operatório, proporcionando agilidade, segurança e redução do risco de contaminação.

O puff impermeável oferece conforto e acolhimento ao paciente ou acompanhante em permanências prolongadas, como durante sessões de quimioterapia. Seu revestimento impermeável facilita a higienização e atende às normas de controle de infecção hospitalar, contribuindo para a humanização do ambiente assistencial.

O biombo hospitalar é fundamental para assegurar privacidade e dignidade aos pacientes durante consultas, trocas de roupas e procedimentos, especialmente em enfermarias e leitos compartilhados. Além disso, auxilia na organização e no controle de fluxo dos espaços, respeitando a individualidade e o bem-estar dos usuários.

A bandeja de aço inoxidável é outro item essencial para o preparo, organização e transporte de materiais, medicamentos e instrumentais. Sua superfície lisa e resistente à corrosão permite esterilização adequada, garantindo segurança no manuseio e prevenindo contaminações cruzadas.

O armário pequeno hospitalar é destinado à guarda de pertences, medicamentos e itens de apoio dos pacientes internados ou em observação, especialmente no setor oncológico. Sua presença contribui para o conforto, a autonomia e a humanização do cuidado, alinhando-se às práticas modernas de assistência centrada no paciente.

Os demais equipamentos listados complementam as demandas essenciais para a manutenção e aprimoramento dos serviços hospitalares, abrangendo tanto as áreas assistenciais quanto as administrativas, sendo indispensáveis para assegurar qualidade, eficiência e segurança nas atividades diárias da instituição.

Em suma, a aquisição desses bens é fundamental para que a Fundação Hospitalar de Janaúba/MG continue garantindo atendimento seguro, eficiente e humanizado, fortalecendo sua estrutura física, tecnológica e operacional, de forma a manter-se preparada para responder às necessidades atuais e futuras da saúde pública regional e cu

## **5. REQUISITOS DA SOLUÇÃO**

A solução proposta para atender à presente demanda consiste na aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais hospitalares indispensáveis ao pleno funcionamento da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde prestados à população.

A contratação deverá observar os seguintes requisitos essenciais, divididos em aspectos técnicos, funcionais, de qualidade e de entrega:

### **5.1 Requisitos Técnicos**

5.1.1. Os equipamentos e mobiliários deverão atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente as Resoluções da ANVISA (RDC nº 50/2002, RDC nº 63/2011

e RDC nº 222/2018) e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes ao uso hospitalar e ergonômico.

5.1.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, vedada a entrega de itens remanufaturados, reconicionados ou usados.

5.1.3. Os bens deverão possuir registro na ANVISA, quando aplicável, e atender às exigências de segurança elétrica, mecânica e biológica compatíveis com o ambiente hospitalar.

5.1.4. Os materiais deverão apresentar características de durabilidade, resistência e compatibilidade com a rotina de limpeza hospitalar, incluindo superfícies laváveis, lisas e de fácil higienização.

5.1.5. Deverão ser entregues com todos os acessórios, cabos e componentes necessários ao funcionamento integral e seguro, acompanhados de manuais técnicos e certificados de garantia.

## **5.2. Requisitos Funcionais**

5.2.1. Os equipamentos e mobiliários deverão ser adequados às finalidades específicas de uso hospitalar, atendendo tanto às atividades assistenciais (como enfermagem, oncologia, centro cirúrgico e UTI) quanto às atividades administrativas e de apoio.

5.2.2. Os itens deverão contribuir para a melhoria da ergonomia, da organização operacional e da segurança do paciente, assegurando o cumprimento das normas de biossegurança e de controle de infecção hospitalar.

5.2.3. Os equipamentos de uso clínico deverão operar de forma intuitiva e segura, permitindo o uso eficiente pelas equipes multiprofissionais sem necessidade de treinamento especializado prolongado.

5.2.4. As soluções propostas devem possibilitar integração com as rotinas de atendimento e gestão da Fundação, promovendo eficiência e otimização dos fluxos internos.

## **5.3. Requisitos de Qualidade e Normas Técnicas**

5.3.1. Todos os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do aceite definitivo.

5.3.2. Os equipamentos deverão apresentar certificados de conformidade com normas ABNT, ISO ou equivalentes internacionais, conforme aplicável a cada item.

5.3.3. Quando exigido pela natureza do equipamento, deverá ser fornecido treinamento técnico-operacional à equipe de usuários, sem ônus adicional à Administração.

5.3.4. Os bens devem obedecer aos critérios de qualidade, desempenho e segurança, assegurando a conformidade com as normas do INMETRO e da ANVISA, bem como as diretrizes de ergonomia ocupacional da NR-17 (Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho).

5.3.5. As superfícies e materiais deverão ser compatíveis com produtos saneantes hospitalares utilizados em processos de desinfecção, garantindo resistência química e preservação das propriedades físicas do material.

#### **5.4. Requisitos de Entrega e Instalação**

5.4.1. Todos os itens deverão ser entregues, montados e instalados no local designado pela Fundação Hospitalar de Janaúba, devidamente testados e validados quanto ao funcionamento.

5.4.2. O prazo máximo de entrega será de 20 (vinte) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

5.4.3. O fornecedor deverá responsabilizar-se por toda a logística de transporte, montagem, instalação e testes de aceitação técnica, sem ônus adicional para a Administração.

5.4.4. Após a entrega e instalação, deverá ser emitido Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, condicionado à verificação da conformidade do objeto.

5.4.5. Os fornecedores deverão oferecer assistência técnica durante o período de garantia, garantindo resposta ágil em casos de falhas ou defeitos.

#### **5.5. Critério da aceitação da proposta**

5.5.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.4. Ao apresentar a proposta, deverá conter as seguintes informações:

I - Valor unitário e total do item; Os preços deverão ser expressos em Reais (R\$) com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula (ex.: R\$ 0,0001), inclusas todas as despesas referentes à execução do fornecimento, sob pena de recusa da proposta apresentada;

II - MARCA/MODELO DETALHADA (o presente descritivo deve ser apresentado de maneira a garantir a fácil identificação e eventuais pesquisas para validação da equipe técnica.);

III - Fabricante;

IV - A indicação, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

V - O número do registro na ANVISA do item ofertado.

5.5.5. Somente serão aceitos produtos com registro junto a ANVISA, devendo tal informação constar na proposta. Caso a informação não conste, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar a informação a ser prestada pelo licitante até a entrega da proposta reajustada, sob pena de desclassificação

## 6. DA DEMANDA CONTRATADA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

A contratação ora em análise encontra-se alinhada ao novo modelo de gestão da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, cujo objetivo é acompanhar o crescimento da demanda assistencial e garantir a expansão sustentável dos serviços ofertados. A instituição tem promovido investimentos significativos na ampliação da capacidade instalada, como o aumento do número de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), a modernização do setor de emergência e a reestruturação de diversas clínicas especializadas. Essas medidas visam consolidar a excelência no atendimento prestado, assegurando eficiência, eficácia e efetividade no cuidado aos pacientes e buscando superar as expectativas dos usuários.

Além do impacto local, a instituição exerce papel de referência regional em serviços de saúde, atendendo uma população abrangente de mais de 14 municípios. O quadro a seguir apresenta a lista de cidades atendidas, com respectivas populações segundo o Censo Demográfico de 2022:

<b>Cidades</b>	<b>População Senso 2022</b>
Catuti	4.739
Espinosa	30.443
Gameleira	18.214
Jaíba	37.660
Mato Verde	12.038
Mamonas	5.997
Matias Cardoso	8.895
Monte Azul	20.328
Nova Porteirinha	6.706
Pai Pedro	5.551
Porteirinha	37.438
Riacho dos Machados	8.756
Serranópolis de Minas	4.399
Verdelândia	7.672

A diversidade de serviços prestados pela Fundação Hospitalar evidencia a amplitude de sua atuação. Com base no levantamento de demandas dos últimos 12 meses, identificou-se a realização de atendimentos em 15 especialidades médicas e serviços complementares, a saber:

<b>Especialidades</b>
Urgência e Emergência
Clínica Especializada
Clínica Cirúrgica
Clínica Médica
Ortopedia
Cirurgia Geral
Neurocirurgia de alta complexidade

Laboratório clínico
Diagnóstico por Imagem
Atenção Psicossocial
Serviço de diagnóstico por métodos gráficos
Serviço de Endoscopia
Serviço de Farmácia
Serviço de Fisioterapia
Serviço de Oftalmologia

Fonte: CNES Competência 01/2024

Com base nesse panorama assistencial e na análise do consumo médio dos últimos três anos, ajustado ao crescimento da capacidade instalada e da procura regional, procedeu-se à definição das quantidades estimadas para os próximos 12(doze) meses:

ITEM	CÓDIGO CNBS	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	458905	SMART TV LED 65 POLEGADAS: 4K TECNOLOGIA LED RESOLUO 4K TAMANHO DA TELA 65 POLEGADAS CONEXES WIFI BLUETOOTH PORTAS DE ENTRADA E SADA 03 ENTRADAS HDMI 20 02 ENTRADAS USB 01 ENTRADA RF 01 SADA DIGITAL OPTICA PROCESSADOR A5 GEN4 PROCESSOR GARANTIA 12 MESES.	UNIDADE	5
2	443966	SMART TV LED 32 POLEGADAS: FULL HD; WIFITECNOLOGIA LED RESOLUO FULL HD; TAMANHO DA TELA 32 POLEGADAS CONEXES WI FI BLUETOOTH CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO PORTAS DE ENTRADA E SADA 03 ENTRADAS HDMI 20 02 ENTRADAS USB 01 ENTRADA RF 01 SADA DIGITAL OPTICA PROCESSADOR QUAD CORE HDR10 HDR ATIVO FREQUENCIA 60 HZ GARANTIA 12 MESES	UNIDADE	5
3	355418	BEBEDOURO 50L: BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX. 25L. COM 02 (DUAS) TORNEIRAS, SENDO UMA GELADA. TENSÕES: 127 V E 220V.	UNIDADE	5
4	610437	BEBEDOURO 25L: BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX. 25L. COM 02 (DUAS) TORNEIRAS, SENDO UMA GELADA. TENSÕES: 127 V E 220V.	UNIDADE	5
5	625040	CADEIRA EXECUTIVA: GIRATÓRIA – TIPO SECRETÁRIA – COM BRAÇOS REGULÁVEIS E ENCOSTO FIXO; PRODUZIDA EM COURO ECOLÓGICO, COM MECANISMO BACK SISTEM, SISTEMA RECLINADOR DO ENCOSTO (SER) PERMITINDO REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE CATRACA EM 12 POSIÇÕES E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO EM INFINITAS POSIÇÕES. BASE GIRATÓRIA COM ARANHA DE 5 HASTES DE AÇO CARBONO, COBERTA POR POLAINA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR PRETA E BRAÇO SL NEW PP EM PROLIPROPILENO COM 7 POSIÇÕES DE REGULAGEM FEITA POR BOTÃO. TIPO DO ENCOSTO: ESPUMA EXPANDIDADA/ LAMINADA COM 40MM DE ESPESSURA. TIPO DE ASSENTO: ESPUMA INJETADA COM 50MM DE ESPESSURA. TIPO DE MECANISMO: MECANISMO	UNIDADE	20

		COM BACK SYSTEM SISTEMA RECLINADOR DO ENCOSTO (SER) PERMITINDO REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE CATRACA EM 12 POSIÇÕES E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO EM INFINITAS POSIÇÕES. TIPO DA BASE: BASE GIRATÓRIO COM ARANHA DE 5 HASTES DE AÇO CARBONO COBERTA POR POLAINA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMEO NA COR PRETA. TIPO DE REGULAGEM: ALTURA DO ASSENTO; ALTURA DO ENCOSTO; INCLINAÇÃO DO ENCOSTO COM TRAVAMENTO; REGULAGEM DOS BRAÇOS. TIPO DO BRAÇO: S, NEW, PP EM POLIPROPILENO COM 7 POSIÇÕES DE REGULAGEM DE ALTURA FEITA POR BOTÃO. TIPO DE RODÍZIO: NYLON COM RODA DE 50MM DE DIÂMETRO. CAPACIDADE DE CARGA: 110KG. APRESENTAR OS DOCUMENTOS CERTIFICADO DO PRODUTO QUE SER INCLUÍDOS NA PROPOSTA DOCUMENTOS ENVIADO DIRETAMENTE DA FÁBRICA E CARIMBADOS. ABNT NBR ISSO 9001, ABNT NBR ISSO 14001 E OHSAS 18001, ABNT NBR 14790, ABNT NBR 13962, NORMA NR 17 – NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. LAUDO TÉCNICO E CERTIFICAÇÃO ERGONÔMICA, ALÉM DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 04 ANOS.		
6	393776	ESTANTE DE AÇO CHAPA 22: COR: CINZA. 06 BANDEIJAS E SUPORTAR 100KG POR NÍVEL (BANDEIJAS); MEDIDAS MÍNIMAS 198X92X40CM.	UNIDADE	30
7	443519	MESA DE ESCRITÓRIO: RETA; COM 3 GAVETAS, MDP E CHAVE. MEDIDAS APROXIMADAS: 120X60X74.	UNIDADE	10
8	415922	MESA MAYO INOXIDÁVEL COM BANDEJA: 3 RODIZIOS GIRATÓRIO, CAPACIDADE 15KG, BANDEJA COM TAMANHO APROXIMADO DE 32X48CM. BASE E BANDEJA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SUPERFÍCIE PLANA E ESTÁVEL. REGULÁVEL POR MEIO DE MANIPULO.	UNIDADE	20
9	629413	DIGITALIZADORA DE DOCUMENTOS: TIPO MESA. RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 DPI. RESOLUÇÃO INTERPOLADA:1.200 DPI.VOLTAGEM 100 - 240 V. CAPACIDADE DE 100 FOLHAS. VELOCIDADE DIGITALIZAÇÃO ATÉ 35 PPM/70 IPM2 SOFTWARE INCLUSO: DRIVER TWAIN. TIPO DIGITALIZAÇÃO: SIMPLEX/DUPLEX/COLOR/PB/TONS CINZA. TIPO ALIMENTADOR PAPEL: AUTOMÁTICA. CAPACIDADE PARA 100 PÁGINAS. FORMATO: A3, A4, OFICIO E CARTA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABOS PARA CONEXÃO E DRIVERS PARA INSTALAÇÃO. ADAPTADORES USB. COMPATIBILIDADE: WINDOWS 10. TIPO ESCANEAMENTO: TIFF, JPEG , RTF, BMP, PDF E PDF PESQUISÁVEL, PNG.	UNIDADE	1
10	385152	ARMÁRIO PEQUENO: FEITO EM CHAPA AÇO. COR: BRANCA. DEVE CONTER: 1 GAVETA, 1 PORTA COM 1 PRATELEIRA INTERNA E 4 PÉS. DEVE CONTER 2 TRANCA (COM CHAVES): 1 PARA GAVETA E 1 PARA PORTA. TAMANHO MÁXIMO DE 80CM.	UNIDADE	47
11	407738	APOIO DE BRAÇO: EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTRUTURA COM ACABAMENTO ESMALTADO. REGULAGEM DE ALTURA POR TRAVA SEMIGIRATÓRIA. 3 PÉS EM FERRO FUNDIDO.	UNIDADE	3
12	623362	CADEIRA DE BANHO: CAPACIDADE 130KG. APOIO DE BRAÇO FIXO E ENCOSTO. ESTRUTURA EM AÇO INOX. ASSENTO EM PVC BRANCO (REMOVÍVEL). ENCOSTO EM COURVIN. 4 RODÍZIOS COM TRAVAS.	UNIDADE	4
13	422626	HAMPER INOX COLETOR COM SACO: HAMPER INOX COLETOR DE ROUPA HOSPITALAR E LAVANDERIA. ACOMPANHAM SACO DE LONA. ARMAÇÃO TUBULAR EM INOX, 3 PÉS COM RODÍZIOS DE 2".	UNIDADE	5

		CAPACIDADE 100 A 150 LITROS.		
14	617877	ESCADA 02 DEGRAUS: ESCADA PARA MACA DE 2 DEGRAUS; ANTIDERRAPANTES. BASE DE FERRO PINTADO DE TINTURA EPÓXI BRANCO.	UNIDADE	30
15	330456	CARRINHO HOSPITALAR PARA CURATIVO: ARMAÇÃO TUBULAR, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX, VARANDAS E SUPORTE PARA BALDE E BACIA INOX. 4 RODÍZIOS. DEVE ACOMPANHAR BALDE DE 5L INOX E BACIA 3L INOX. 4 PÉS COM RODÍZIOS 3'. MEDIDAS APROXIMADAS: 75CM COMPRIMENTO, 45CM DE LARGURA, 85 DE ALTURA.	UNIDADE	9
16	334778	MESA REFEIÇÃO NO LEITO AJUSTÁVEL: TAMPO EM MDF COM REVESTIMENTO BP. PÉS EM TUBOS DE AÇO. COM 4 RODÍZIOS DE 2" DE FORMA QUE A MESA SOBREPONHA-SE SOBRE O LEITO. REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE MANIVELA CROMADA LOCALIZADA SOBRE O TAMPO. ACABAMENTO: PINTADO COM EPÓXI BRANCA.	UNIDADE	10
17	-	PUFF IMPERMEÁVEL: BANQUETA ESTILO QUADRADO COR: BEGE CLARO. TAMANHO APROXIMADO: 39X34X34 CM (ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA).	UNIDADE	10
18	615217	BIOMBO SANFONADO: COM 3 PAINÉIS PVC, 8 RODÍZIOS COM FREIOS. TAMANHO APROXIMADO: ALTURA DE 180CM X 350 CM.	UNIDADE	13
19	270764	ARMARIO ROUPEIRO 16 PORTAS: FEITA EM AÇO. COR: CINZA. 16 PORTAS COM CADEADO EM CADA PORTA.	UNIDADE	10
20	291303	CADEIRA UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLAS: ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA E COURISSIMO NA COR PRETA. BASE FIXA COM 4 PÉS TODOS NA COR PRETA. PRANCHETA - EM MADEIRA - ESCAMOTEAVEL; COM PORTA LIVROS FIXO DE FERRO PRETO; COM 1 BRAÇO FERRO APOIO PRETA. SUPORTA 100KG. MEDIDAS APROXIMADAS: ASSENTO: 41 (LARGURA) X 38 (PROFUNDIDADE) CM; ENCOSTO: 37 (LARGURA) X 29 (ALTURA) CM. LADO DA PRANCHETA: DESTRO OU CANHOTO (NO ENVIO DA ORDEM SERÁ INFORMADO A QUANTIDADE DE CADA).	UNIDADE	10
21	612547	CADEIRA FIXA: 4 PÉS. BASE EM AÇO RESISTENTE (NA COR PRETO). ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO (NA COR PRETO). CAPACIDADE: 140KG.	UNIDADE	15
22	623237	COLCHÃO PNEUMÁTICO COM MOTOR: SUPORTAR ATÉ 130KG. COM MOTOR REGULÁVEL E PRESSÃO ALTERNADA. BIVOLT. TEMPO PARA INFLAR DE ATÉ 10 MINUTOS. MATERIAL PVC. POSSUIR NO MÍNIMO 130 BOLHAS COM SISTEMA DE ALTERNÂNCIA DE AR; COMPRESSOR (BOMBA) LEVE, RESISTENTE AO FOGO E COM INDICADOR DE PESO ACOPLADO. MOTOR DEVE SER EXTREMAMENTE SILENCIOSO; LEVE E MÓVEL - COM SUPORTE QUE PERMITE PENDURA-LO AO LEITO HOSPITALAR OU EM QUALQUER OUTRO LUGAR. O COLCHÃO DEVE POSSUIR ABAS SUPERIORES E INFERIORES EVITANDO QUE DESLIZE SOBRE A CAMA. O MOTOR E COLCHÕES JUNTOS DEVEM PESAR NO MÁXIMO 4 KG, FACILITANDO O TRANSPORTE. POSSUIR BOTÃO DE LIGAR E DESLIGAR. AS DIMENSÕES MÍNIMAS DO COLCHÃO QUANDO INFLADO: (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA): 198X89X6CM (CM). GARANTIA MÍNIMA DO COLCHÃO: 03 MESES; DO MOTOR: 12 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	100
23	631478	CAMA HOSPITALAR FOWLER ELETRICA: CAMA HOSPITALAR FOWLER ELETRICA COM GRADES: DEVE POSSUIR CARGA DE	UNIDADE	10

		<p>TRABALHO SEGURA DE 250 KG. RODÍZIOS DE 125MM COM TRAVAMENTO CENTRAL ÚNICO. GRADES LATERAIS COM COMPRIMENTO TOTAL DA CAMA; POSSUIR CONTROLES INCORPORADOS PARA ENFERMEIRA E PACIENTE . SEU ENCOSTO É MANUAL DE PÉ E PANTURRILHA ; POSSUIR PEDAL COM FREIO CENTRAL NA PESEIRA; POSSUIR GUANCHOS PARA BOLSAS DE URINA, TRILHO PARA CINTA EM AMBOS OS LADOS, POSSUIR 4 SOQUETES PARA SUPORTE DE SORO E OUTROS ACESSORIOS, POSSUIR RETENTOR DE COLCHÃO COM CONTORNOS SUAVES. A CABECEIRA E A PISEIRA DEVEM SER LEVES E REMOVÍVEIS. POSSUIR AMORTECEDORES DE PAREDE GIRATÓRIOS NA CABECEIRA E A PESEIRA DEVEM SER LEVES E REMOVÍVEIS . POSSUIR AMORTECEDORES DE PAREDE GIRATÓRIOS NA CABECEIRA E PESEIRA COMPRIMENTO GERAL DE NO MÍNIMO 219,5 CM COM POSSIBILIDADE DE ATÉ 239,0CM COM A BASE DE PROLONGAMENTO ESTENDIDA , E LARGURA GERAL DE 101,5 CM. O TREDELEMBURG OU TREDELEMBURG REVERSO DEVE POSSUIR ANGULO DE INCLINAÇÃO, MÍNIMO DE 0 A 14. POSSUIR TAMBEM AJUSTE DO ANGULO DA DOBRA DO JOELHO DE NO MÍNIMO 35 E AJUSTE DO ANGULO DE POSICIONAMENTO DA PANTURRILHA DE ATE 25. PESO DA CAMA COM GRADES LATERAIS DE NO MAXIMO 150 KG. DEVE /CABER COLCHÃO DE 1,88X88. BIVOLT AUTOMÁTICO 127/220V, 60HZ, E MÁX 3,9A. POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE /ANVISA. SUPORTAR COLCHÕES HOSPITALARES DE 1,88 X 0,88 X 15CM.</p>		
24	631444	<p>CAMA HOSPITALAR MANUAL FOWLER: POSSUI COMANDOS DE ALTURA ELEVAÇÃO DO DORSO DE NO MÍNIMO 65° DOS JOELHOS E DE NO MÍNIMO 28°. ALTURA MÍNIMA ATÉ 45CM E MÁXIMA DE NO MÍNIMO 75CM. CONSTRUÍDA EM AÇO COM PINTURA ELETROESTÁTICA E ESTRUTURA REFORÇADA. CAMA DEVE POSSUIR 4 PROTETORES DE PAREDE LATERAIS. GRADES EM FORMA DE TUBOS, CONSTITUÍDOS DE AÇO NO FORMATO VERTICAL, LIBERADOS SOMENTE PRESSIONANDO UM BOTÃO. MANIVELAS DE ALTA RESISTÊNCIA COM EMPUNHADURA ERGONÔMICA. COMPRIMENTO TOTAL DE NO MÍNIMO 210CM E LARGURA DE NO MÍNIMO 100CM. SUPORTE DE CARGA MÁXIMO DE NO MÍNIMO 200KG. ESTRADO CONSTITUÍDO DE 4 SEÇÕES RETRÁTEIS DE AÇO COM PERFURAÇÕES CABECEIRA E PESEIRA CONSTITUÍDA DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM PREFERÊNCIA PARA O POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR/SUPERIOR TECNICAMENTE, RESISTENTE A ARRANHÕES. DEVERÁ POSSUIR MECANISMO DE LIBERAÇÃO RÁPIDA DA CABECEIRA E PESEIRA EM COMPONENTES DE ALTA RESISTÊNCIA. RODIZIOS DE NO MÍNIMO 12CM COM FREIO CENTRAL, CONTENDO 3 POSIÇÕES POSSÍVEIS, TOTALMENTE TRAVADOS , TOTALMENTE LIVRES OU COM DIRECIONAL PARA MELHOR MANUSEIO EM LINHA RETA SUPORTES NOS DOIS LADOS DA CAMA PARA COLETORES DE URINA E ENCAIXES NO 4 CANTOS DA CAMA PARA SUPORTE DE SORO. AS SUPERFÍCIES DEVEM FACILITAR A LIMPEZA A FIM DE MINIMIZAR A CONSTAMINAÇÃO CRUZADA. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA GARANTIA DE 01 ANO. SUPORTAR COLCHÕES HOSPITALARES DE 1,88 X 0,88 X 15CM.</p>	UNIDADE	40
25	-	<p>COLCHÃO HOSPITALAR VISCOELÁSTICO - 1,88X88X15CM: COMPOSTO POR DUPLA CAMADA DE ESPUMA, SENDO A CAMADA SUPERIOR DE ESPUMA VISCOELÁSTICA (DENSIDADE 45 COM ESTRUTURA ESTRIADA), COM FORMATO PERFILADO PARA</p>	UNIDADE	50

		MELHOR DISTRIBUIÇÃO DA PRESSÃO CORPORAL E A CAMADA INFERIOR DE POLIURETANO COM DENSIDADE 26, PARA PROPORCIONAR PREVENÇÃO DE LESÃO POR PRESSÃO. A CAMADA SUPERIOR DE ESPUMA VISCOELÁSTICA CRIA UMA SUPERFÍCIE DE CONTO RNO PERSONALIZADA PARA CADA PACIENTE, PRECISAMENTE À SUA FORMA ORIGINAL DO CORPO AUMENTANDO O ENVELOPAMENTO E A SUPERFÍCIE DE CONTATO, AJUDANDO ASSIM A REDUZIR AS PRESSÕES DE INTERFACE E REDUZIR O RISCO DE ÚLCERAS DE PRESSÃO. CAPA SUPERIOR EM POLIURETANO, IMPERMEÁVEL AOS LÍQUIDOS E PERMEÁVEL A VAPOR PARA TROCA DE CALOR, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS NOS DOIS SENTIDOS; CAPA INFERIOR EM VINIL. RESISTENTE A SECREÇÕES, AGENTES QUÍMICOS, SENDO TAMBÉM BACTERIOSTÁTICO E FUNGIÓSTÁTICO. COSTURAS SELADAS. QUATRO ALÇAS LATERAIS INCORPORADAS. REVESTIMENTOS NA COR AZUL. COLCHÃO HOSPITALAR COM CAMADA VISCOELÁSTICO PARA PREVENÇÃO DE LESÃO POR PRESSÃO ATÉ O ESTÁGIO 4. CARGA DE TRABALHO SEGURA 250 KG. PESO IDEAL PARA TERAPIA: 30 A 150 KG. DIMENSÕES: 1,88X88X15CM. GARANTIA DE 1 ANO.		
26	614721	COLCHÃO HOSPITALAR - 1,88 X 0,88 X 15CM: DENSIDADE MÍNIMA 45. CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO DO PACIENTE DE NO MÍNIMO 150KG. COLCHÃO COM TECNOLOGIA PASSIVA DE REDISTRIBUIÇÃO DE PRESSÃO ANATÔMICA E LIVRE DE LÁTEX E POSSUIR PROPRIEDADES ANTI-CHAMA (AUTOEXTINGUÍVEL) EM CONFORMIDADE COM NORMAS VIGENTES E APLICÁVEIS DE INFLAMABILIDADE. COLCHÃO DEVERÁ SER DE ESPUMA CONSTITUÍDA DE MATERIAL POLIURETANO COM ALTA RESISTÊNCIA E FLEXÍVEL, ANTI-ALÉRGICO, ANTI-ÁCARO E ANTIGO FUNGO. COLCHÃO DEVERÁ APRESENTAR A POSSIBILIDADE DE GIRO E/OU ROTAÇÃO, PODENDO SER NO MÍNIMO EM UMA DAS FORMAS POSSÍVEIS, OU SEJA, ROTACIONADO NO SENTIDO CABEÇA/PÉS E/OU GIRANDO DO SENTIDO LADO SUPERIOR E INFERIOR. PERMITIR REDISTRIBUIÇÃO DE PRESSÃO ANATÔMICA. MEDIDAS 1,88X0,88X15CM. A CAPA DE REVESTIMENTO DO COLCHÃO DEVERÁ SER EM POLIURETANO E/OU POLIÉSTER OU NYLON, ISENTA DE LÁTEX, IMPERMEÁVEL A PENETRAÇÃO DE LÍQUIDOS. A COSTURA DA CAPA DEVE SER À PROVA DE INGRESSO DE LÍQUIDOS, PODENDO SER VULCANIZADA, SOLDADA ELETRONICAMENTE OU OUTRA TÉCNICA QUE PROTEJA O COLCHÃO DO INGRESSO DE LÍQUIDOS E O ZÍPER DEVE TER A SUA COSTURA ESCONDIDA NA PARTE INTERNA DA CAPA OU QUANDO ESTIVER NA PARTE EXTERNA, QUE O ACABAMENTO DA COSTURA SEJA SOLDADA NA CAPA. REGISTRO ANVISA.	UNIDADE	50
27	623362	CADEIRA DE RODAS: CADEIRA DE RODAS. TIPO DE QUADRO FECHAMENTO EM DUPLO X ; CLASSIFICAÇÃO DE RISCO I-BAIXO RISCO; MATERIAL DO QUADRO ALUMÍNIO ; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 120KG; REGULAGEM DO APOIO DE PÉS DE 40 CM A 48 CM ; RODAS DIANTEIRAS 6" MACIÇA ; PEDAL ÂNGULO AJUSTÁVEL ; EIXO TRASEIRO DESMONTÁVEL ; RODA TRASEIRA 24"RAIADA; PNEU DA RODA TRASEIRA INFLÁVEL 24"X 1 3/8"; ARO DE IMPULSO ALUMÍNIO ANODIZADO ; TIPO DO ENCOSTO FIXO ; ESTOFAMENTO DE ENCOSTO NYLON ACOLCHOADO ; APOIO DE BRAÇO REBATÍVEL ; FREIOS ACIONAMENTO PARA FRENTE ; ESTOFAMENTO DE ASSENTO NYLON ACOLCHOADO; ALMOFADA 5	UNIDADE	10

		CM DE ESPUMA ; PROTETOR DE ROUPA NYLON COM ABAS . POSSUIR REGISTRO NA ANVISA		
28	444802	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO: ESTRUTURA EM DE AÇO INOX E DIVISÓRIAS EM PVC. 06 RODÍZIOS GIRATÓRIOS, SENDO 02 COM TRAVAS. MEDIDAS APROXIMADAS :1800 MM(ALTURA) X 1800 MM (COMPRIMENTO) X 350 MM (PROFUNDIDADE).	UNIDADE	10
29	-	ARMÁRIO DE AÇO: COM ALTURA DE 166CM, LARGUTA 0,75M, PROFUNDIDADE 0,35M; PRODUZIDO EM CHAPA 26; 2 PORTAS COM FECHADURA CONJUGADA E PUXADORES EXTERNOS.	UNIDADE	3
30	-	Suporte de Soro construído em tubos redondos de aço inoxidável com acabamento polido: Suporte de Soro construído em tubos redondos de aço inoxidável com acabamento polido, coluna receptora da haste com diâmetro de 1 polegada com anel para evitar amassamento e desgaste da haste, com regulagem de altura por sistema de pressão através de roseta haste em tubo de 3/4 polegadas de diâmetro e 120 mm de espessura, 4 ganchos em forma de cruz. Base revestido em nylon com 5 pés com rodízios.	UNIDADE	200

As quantidades solicitadas para cada item decorrem da realidade operacional e assistencial da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, instituição de referência em urgência e emergência que atende mais de 14 (quatorze) municípios da microrregião do Norte de Minas Gerais.

A instituição encontra-se em processo contínuo de expansão estrutural e tecnológica, com destaque para a implantação do setor oncológico e a fase inicial do serviço de hemodinâmica, o que vem ampliando de forma significativa a complexidade dos atendimentos e, conseqüentemente, a demanda por equipamentos, mobiliários e materiais de apoio hospitalar.

As quantidades definidas neste estudo estão diretamente vinculadas a fatores técnicos e operacionais concretos, observando:

- a- a necessidade de atendimento ao elevado fluxo diário de pacientes, decorrente do papel regional desempenhado pela instituição;
- b- a reposição de equipamentos e mobiliários desgastados pelo uso intensivo e contínuo, considerando o funcionamento ininterrupto do hospital em regime 24 horas;
- c- a adequação e ampliação da estrutura física e tecnológica para absorver novos serviços especializados, como oncologia e hemodinâmica;
- d- o cumprimento das exigências normativas de biossegurança, ergonomia e qualidade assistencial, conforme disposições da RDC nº 50/2002, RDC nº 63/2011 e RDC nº 222/2018 da ANVISA.

A presente aquisição é, portanto, essencial para garantir a eficiência operacional, a continuidade dos serviços, a segurança dos pacientes e profissionais de saúde, bem como para assegurar a humanização do atendimento e o suporte adequado às novas especialidades médicas que estão sendo implantadas.

Dessa forma, o dimensionamento dos quantitativos foi realizado de forma criteriosa, com base em critérios técnicos, parâmetros de uso e necessidades reais dos setores hospitalares, garantindo que a contratação atenda plenamente às demandas institucionais e promova a sustentabilidade e a eficiência da gestão hospitalar.

## 7. LEVANTAMENTO DAS OPÇÕES DISPONÍVEIS

Diante das necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar, constata-se que a solução adequada requer a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o fornecimento de materiais médico-hospitalares demandados. A adoção da modalidade de aquisição por item mostra-se a alternativa mais viável, tanto sob o aspecto da economicidade quanto pela possibilidade de ampliar a competitividade do certame.

Para a efetivação da contratação, apresentam-se como opções a serem consideradas pela Administração:

- 1- Buscar atas de registro de preços já existentes, que estejam compatíveis com os itens pretendidos, de modo a viabilizar a adesão, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares;
- 2- Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, participando da formação de ata na condição de órgão participante, de forma a compartilhar ganhos de escala e simplificar os procedimentos administrativos;
- 3- Promover licitação própria, hipótese em que a Fundação Hospitalar de Janaúba/MG conduziria diretamente o processo, observando todas as normas aplicáveis e definindo integralmente as condições do fornecimento.

O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado; Dentro a região tem-se grande demandas do tipo:

- 1- <https://pncp.gov.br/app/editais/88814181000130/2026/544>
- 2- <https://pncp.gov.br/app/editais/18400945000166/2026/68>
- 3- <https://pncp.gov.br/app/editais/46634168000150/2026/157>

Empresas comuns no ramo:

- 1- <https://www.digitalhospitalar.com.br/moveis-hospitalares>
- 2- <https://cdfequipamentos.com.br/>
- 3- <https://cdpisantamaria.com.br/cirurgica-santa-maria/>

Chega-se a conclusão:

- I. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) revela-se a alternativa mais adequada, segura e vantajosa para a Administração, dada sua ampla utilização e familiaridade por parte das empresas do setor, permitindo maior flexibilidade e economicidade na gestão dos insumos.

- II. Considerando a natureza e a baixa complexidade do objeto – aquisição de materiais médico-hospitalares padronizados e de uso corrente – não se faz necessária a realização de audiência ou consulta pública junto ao mercado, uma vez que não se identificam riscos ou peculiaridades que demandem a oitiva prévia de fornecedores.
- III. Foram examinadas contratações similares promovidas por outros órgãos e entidades públicas, por meio da análise de editais e processos correlatos, não se constatando inovações tecnológicas ou metodologias distintas que impactem diretamente a execução do objeto pretendido. Verificou-se que as variações existentes concentram-se na modalidade de licitação escolhida em cada caso, respeitada a permissibilidade normativa aplicável.
- IV. A aquisição dos materiais em questão, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, insere-se em um rol de contratações frequentes realizadas por entes públicos em todas as esferas da federação, reforçando a necessidade de planejamento adequado para assegurar continuidade no abastecimento.
- V. Constatou-se a ampla disponibilidade de fornecedores no mercado, plenamente aptos a atender aos requisitos técnicos e regulatórios estabelecidos neste documento, o que reforça a viabilidade da contratação e a segurança jurídica do processo licitatório.

Diante do exposto, verifica-se a plena necessidade e oportunidade da contratação, cabendo à Administração prosseguir com a adoção das medidas subsequentes para a instrução do processo licitatório, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e vantajosidade que regem a Administração Pública.

## **8. DO MODELO A SER ADOTADO**

Após a análise técnica e considerando as características do objeto em questão, conclui-se que a forma mais adequada de condução do certame é a aquisição com julgamento por item. Essa modelagem permite ampliar a competitividade entre os licitantes, assegurando maior vantajosidade para a Administração, uma vez que possibilita que diferentes fornecedores disputem lotes específicos de acordo com sua especialidade, promovendo economia e eficiência no processo.

A adoção do julgamento por item ainda contribui para tornar a disputa de preços mais equilibrada e acirrada, reduzindo riscos de sobrepreço e garantindo maior aderência às necessidades efetivas da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG. Essa sistemática também se mostra benéfica para os fornecedores, que podem direcionar suas propostas para os itens em que possuem melhores condições técnicas e comerciais, otimizando sua participação e fortalecendo o caráter competitivo da licitação.

Assim, registra-se que, nos moldes delineados, o modelo de julgamento por item representa a alternativa mais vantajosa tanto para a Administração quanto para os licitantes, assegurando economicidade, eficiência e transparência ao processo de contratação.

## **9. INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA**

A descrição dos produtos foi levantada após profunda pesquisa mercadológica e conforme necessidades específicas compras realizadas nos últimos anos, sendo o mais viável a Fundação Hospitalar realizar **LICITAÇÃO PRÓPRIA** processada por **PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade **ELETRÔNICA**, do tipo **JULGAMENTO POR ITEM**, para uma compra eficiente para a Administração Pública.

## **10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DO OBJETO EM LOTES DIVERSOS OU LOTE ÚNICO**

O presente certame será conduzido sob o critério de menor preço por item, ainda que os bens possuam características de similaridade técnica que pudessem, em tese, justificar o agrupamento em lotes. A escolha pelo julgamento individualizado por item não acarreta prejuízo à economicidade global da contratação, tampouco compromete a eficiência da solução. Ao contrário, tal modelo amplia a participação de potenciais fornecedores, permitindo que empresas que não detenham capacidade para fornecer a totalidade dos itens possam concorrer em segmentos específicos, o que fomenta a competitividade e tende a gerar maior vantajosidade para a Administração.

Nos termos do que dispõe a alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento das aquisições deve observar, sempre que técnica e economicamente viável, o princípio do parcelamento, visando ao melhor aproveitamento dos recursos do mercado e à ampliação da competitividade, sem prejuízo da economia de escala.

No caso concreto, a análise técnica demonstrou que o parcelamento da demanda em itens individualizados é a forma mais adequada de contratação, na medida em que:

- a) garante ampla participação de fornecedores de diferentes portes e especialidades;

- b) evita a concentração da contratação em um único fornecedor;
- c) assegura que o critério de vantajosidade seja aferido em cada item, permitindo melhor aproveitamento do mercado e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que a opção pelo julgamento por item, em vez de lote único, encontra-se tecnicamente justificada e juridicamente amparada, constituindo medida que promove a economicidade, a eficiência administrativa e a ampliação da competitividade, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

## 11. DA GARANTIA DO PRODUTO

11.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

11.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

11.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

## 12. NATUREZA DO OBJETO

12.1. Trata-se de aquisição de bens de consumo:

- Serviço Comum;
- Serviço Técnico;
- Material de consumo;**
- Material Permanente;**

## 13. DOS PRAZOS

14.1 O fornecimento dos bens deverá ser efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho pela contratada, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial, em local indicado.

14.2 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065, quando se tratar de Nota Fiscal com natureza de operação venda, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário compreendido entre 07:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

14.3 Para a Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., a remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO ao longo do período de vigência

da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão. Para os órgãos participantes a remessa será iniciada conforme orientações do órgão.

14.4 A “ORDEM DE FORNECIMENTO”, será emitida e encaminhada ao e-mail.

14.5 O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

14.6 A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

14.7 Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceito dos materiais conforme as especificações do edital.

14.8 O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

#### 14. INDICADORES DE DESEMPENHO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A empresa vencedora deverá proceder a entrega do produto em tempo pactuado e ainda assegurar a qualidade e garantia.

#### 15. RISCOS DA AQUISIÇÃO

A presente contratação ainda não possui gerenciamento de riscos, entretanto, lista-se a seguir os riscos identificados na última contratação:

<b>Risco:</b>	<b>Contratada falha com a execução, implicando inexecução parcial ou total</b>		
<b>Probabilidade (alto, médio, baixo)</b>	<b>Id</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto (alto, médio, baixo)</b>
Média	1	Atrasar entrega	ALTO
Baixa	2	Inexecução parcial ou total da obrigação	MÉDIO
Média	3	Recusar-se a troca ou substituição	Médio
<b>Id</b>	<b>Ação de Mitigação e Contingência</b>		<b>Responsável</b>
1	Acompanhamento dos prazos de execução da demanda		Gestor da contratação
1, 2 e 3	Composição de sanções contratuais adequadas		Equipe de planejamento da contratação

2	Rescisão da contratação e convocação da empresa que apresentar a segunda melhor proposta	Gestor da contratação
3	Não atesto da execução dos serviços	Gestores

## 16. INDIQUE OS RESULTADOS ESPERADOS DA AQUISIÇÃO

A aquisição dos equipamentos, mobiliários e materiais descritos neste Estudo Técnico Preliminar visa assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços de saúde prestados pela Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, instituição referência em urgência, emergência e alta complexidade para 14 municípios da região Norte de Minas Gerais.

Sob a ótica dos direitos fundamentais, a medida está diretamente alinhada ao disposto no art. 6º e art. 196 da Constituição Federal, que reconhecem a saúde como direito de todos e dever do Estado, a ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que reduzam o risco de doenças e assegurem o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde. Assim, a aquisição dos bens propostos constitui instrumento concreto de efetivação desses direitos, assegurando que o Hospital mantenha sua capacidade de atendimento em níveis adequados de segurança, conforto e eficiência.

Do ponto de vista operacional e assistencial, a aquisição permitirá:

- a **modernização e ampliação da infraestrutura hospitalar**, substituindo equipamentos desgastados e introduzindo soluções tecnológicas mais seguras e ergonômicas;
- a **melhoria das condições de trabalho das equipes multiprofissionais**, com mobiliários e equipamentos que favorecem o desempenho técnico, a produtividade e a prevenção de lesões ocupacionais;
  - a **redução de riscos assistenciais**, mediante a aquisição de equipamentos novos, certificados e em conformidade com normas da **ANVISA, ABNT e INMETRO**;
  - a **elevação da eficiência operacional** da Fundação, por meio da padronização e adequação de equipamentos aos diversos setores, reduzindo o tempo de resposta e aumentando a resolutividade dos atendimentos;
  - o **fortalecimento da humanização do cuidado**, com ambientes mais acolhedores, confortáveis e funcionais, tanto para pacientes quanto para familiares e profissionais.

Sob o ponto de vista **institucional e de política pública**, a aquisição contribui para:

- o cumprimento das diretrizes da **Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP)** e das **Resoluções da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG)**, que visam fortalecer as unidades de referência e ampliar o acesso regionalizado aos serviços de média e alta complexidade;
- a **consolidação da Fundação Hospitalar de Janaúba como centro de referência macrorregional**, reduzindo a necessidade de deslocamento de pacientes para outros municípios e garantindo a integralidade da assistência no território;
- a **otimização dos recursos públicos**, uma vez que o investimento em equipamentos novos e eficientes reduz custos com manutenções corretivas e interrupções de serviços;

- o **atendimento às metas do Plano Operativo Hospitalar (POH)** e aos princípios do **Sistema Único de Saúde (SUS)** — universalidade, integralidade, equidade e eficiência administrativa.

Portanto, os resultados esperados da aquisição abrangem benefícios sociais, técnicos e econômicos, promovendo melhoria direta na qualidade da assistência, valorização dos profissionais de saúde e fortalecimento da rede hospitalar pública regional.

Em síntese, a presente medida representa não apenas um investimento em infraestrutura, mas uma ação estratégica de efetivação do direito à saúde e de fortalecimento do SUS, assegurando à população de Janaúba e região atendimento digno, seguro e humanizado, em conformidade com os princípios constitucionais e legais que regem a administração pública e a política de saúde.

## **17. DECLARAÇÃO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Considerando os Estudos Preliminares, declaramos a viabilidade de **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR E MOBILIÁRIOS EM GERAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA-MG.**, através da solução de registro de preço em ata, uma vez que se demonstra viável econômica e tecnicamente, além de necessária e adequada ao fim que se destina.

## **18. DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES E DIVULGAÇÃO DO PREÇO MÉDIO**

18.1. Os valores médio tiveram como base a pesquisa no portal da BIONEXO e com fornecedores que compõe a base de dados do hospital.

18.2. A composição do preço médio desta contratação decorreu de levantamento realizado pela Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, a partir das demandas consolidadas nos últimos exercícios e ajustadas ao cenário atual de expansão da capacidade assistencial da instituição, que hoje dispõe de 130 leitos ativos e atua como referência em urgência e emergência para 14 municípios. As estimativas foram estabelecidas com base nas quantidades levantadas no Documento de Formalização de Demanda – DFD, contemplando, inclusive, os itens que resultaram desertos, cancelados ou fracassados no certame anterior, os quais se mostraram essenciais para a continuidade dos serviços hospitalares.

18.3. Os valores de referência apurados na pesquisa de mercado possuem caráter estritamente estimativo e serão utilizados como parâmetro interno da Administração e dos órgãos de controle. Em atendimento às boas práticas de gestão pública, tais valores não serão divulgados de forma detalhada no edital, a fim de preservar a competitividade e evitar distorções nas propostas apresentadas pelos licitantes.

18.4. Após a fase competitiva e a conclusão dos lances, os preços médios apurados poderão ser disponibilizados aos licitantes interessados, em conformidade com os princípios da publicidade e da transparência. Ressalta-se que a metodologia adotada teve como premissa refletir a

realidade de consumo hospitalar dos últimos três anos, adequando-se ao crescimento da demanda da Fundação, e garantindo que os valores estimados representem fielmente as necessidades da instituição.

## **19. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

19.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

## **20. PRAZO DE VIGÊNCIA**

21.1. A aquisição será para o período de 12(doze) meses, assim o prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO de vera ser de 12(doze), podendo se prorrogável renovando-se os saldos.

## **21. CONCLUSÃO**

Assim, considerando o exposto, conclui-se que o presente documento elaborada esteja dentro dos padrões exigidos para que guarneçam de legalidade as regras para a contratação nos moldes pretendido.

Janaúba-MG., 05 de janeiro de 2026.

---

Ana Cláudia de Oliveira Neres  
Coordenação de Enfermagem

---

Juliana Rodrigues  
Enfermeira RT Oncologia

---

Juliana Dimas e Ferreira Melo  
Coordenação Laboratório

---

Rafaela Rodrigues de Souza  
Coordenação Do Atendimento/Recepção

## II – MODELO DE PROPOSTA

**EDITAL 002/2026**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 002/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2026**  
(papel timbrado da empresa licitante)

**OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR E MOBILIÁRIOS EM GERAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA-MG.**

PROPOSTA COMERCIAL			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone e e-mail de contato			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF:	
Conta:	Agencia:	Banco:	

ÍTEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNITARIO	VLR. TOTAL
<b>TOTAL</b>						

- 1- CONDIÇÕES GERAIS:** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- 2- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA :** De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou

abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

- 3- Preço total da Proposta (em algarismos): R\$\_\_\_\_ Valor por extenso: \_\_\_\_\_
- 4- Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

---

### III– DECLARAÇÃO UNIFICADA

---

**EDITAL 002/2026**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**  
(papel timbrado da empresa licitante)

**OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR E MOBILIÁRIOS EM GERAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA-MG.**

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e inscrito no CPF sob o nº....., FONE: (0xx..... ) **DECLARAMOS** para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Fundação Hospitalar de Janaúba-MG, que:

A- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

B- Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

C- Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem Como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

D- Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

E- Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

F- Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

SIM ( ) NÃO ( ).

**G- DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da “Ata de Registro de Preços”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital.

Assinatura:\_\_\_\_\_.

H- DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que consente expressamente que a Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., realize o tratamento de seus dados pessoais nos termos do inciso I do artigo 7º da Lei 13.709/2016.

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

## IV– MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

### EDITAL 002/2026 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2026 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no EDITAL Nº 000/2026, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 000/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 0000/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

**EMPRESA :**

**CNPJ:**

**ENDERENÇO:**

**REPRESENTANTE**

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ao EDITAL Nº 000/2026, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 000/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 0000/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

15. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ÍTEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNITARIO	VLR. TOTAL
<b>TOTAL</b>						

### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação. Vedação a acréscimo de quantitativos
- 3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

- 4.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.11. Mantiverem sua proposta original.
- 4.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.13. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.11 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.19. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- 4.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada.
- 4.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.15, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.4. Na hipótese de previsão no edital, casos de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 6.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.6 e no item 6.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços,

poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público;
  - 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 8. DAS PENALIDADES

- 10.22. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 10.23. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.24. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.25. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.22. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL
- 11.23. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA**

Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065

Telefone: (38) 3821-1138

[www.hrjanauba.com.br](http://www.hrjanauba.com.br)

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e  
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

## V– MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

### EDITAL 002/2026 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2026 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE  
JANAUBA-MG, POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E  
.....

A Fundação Hospitalar de Janaúba-MG, por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....), conforme valores unitários e totais lançados no mapa acima.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.10. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.13. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 9.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade dos fornecedores, entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista exigidos em lei;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução;
- 9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como as demais reservas previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos referida na cláusula anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis futuros, exceto nas hipóteses previstas no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.16. Cumprir as normas de segurança do Contratante, bem como a legislação aplicável de âmbito federal, estadual e municipal;
- 9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas legais e regulamentares pertinentes, mantendo limpo e seguro o local de execução do objeto;

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que se afastem das especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.19. Não permitir a utilização de trabalho de menores em desacordo com a Constituição Federal e a legislação trabalhista, observando as restrições quanto à idade, condição de aprendiz e proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

-Moratória de 0,5 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

-O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1.10.302.11.1089.4490520 – Fonte: 1500001002 – Ficha: 1356

14.1.1.10.302.11.1089.4490520 – Fonte: 1600000000 – Ficha: 1357

14.1.1.10.302.11.1089.4490520 – Fonte: 1621000000 – Ficha: 1358

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Janaúba-MG., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO



## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA

Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065

Telefone: (38) 3821-1138

[www.hrjanauba.com.br](http://www.hrjanauba.com.br)

### TESTEMUNHAS:

1-

2-